



NOVO FÓRUM
DA COMARCA DE GUAPORÉ



NOVO FÓRUM

DA COMARCA DE GUAPORÉ



Universidade do Vale do Taquari - UNIVATES
Curso de Arquitetura e Urbanismo

Trabalho de Conclusão de Curso - Etapa 01

Acadêmico: Giovani Lucas Bresolin

Relatório de pesquisa para a primeira etapa do Trabalho Final de Graduação do Curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade do Vale do Taquari - UNIVATES-, sendo considerado parte da exigência para obtenção do título de Bacharel em Arquitetura e Urbanismo.

Orientador(a): Arq. Me. Simone Heineck Tavares

Lajeado, Junho de 2020



Página deixada em branco intencionalmente.



Primeiramente, agradeço à Deus por ter me dado forças para persistir e seguir em busca dos meus sonhos e objetivos.

Segundamente, agradeço aos meus pais, Adriana e Gilvani, por todo o amor, sacrifícios, paciência, carinho, conselhos e pelo enorme apoio prestado, contribuindo significativamente na realização desta conquista, que também pertence a eles!

Agradeço também à minha Avó, Mercedes, por quem nutro um carinho imensurável e um amor inquebrantável, que sempre me apoiou e esteve ao meu lado nos momentos mais difíceis.

À Elisiane, por todo amor, paciência, carinho e apoio prestado, além de ser uma pessoa muito especial, que luta todos os dias por um mundo mais igualitário e justo.

Ao Enzo, meu querido irmão, por todo amor, companheirismo e brincadeiras para aliviar os momentos de tensão.

Aos meus amigos, pela parceria de sempre e pela paciência nos momentos em que precisei estar ausente.

Aos professores, colegas e amigos da UNIVATES por todo o conhecimento compartilhado e companheirismo frente aos desafios da graduação.

À todos, muito obrigado!



RESUMO

O presente trabalho tem como principal objetivo a realização de uma pesquisa bibliográfica e documental que irá, embasar a elaboração da segunda etapa do Trabalho de Conclusão de Curso, que consiste na elaboração do Projeto Arquitetônico do Novo Fórum da Comarca de Guaporé, Rio Grande do Sul. Primeiramente, foram abordados os aspectos relativos ao tema, partindo da origem do Termo Fórum e posteriormente analisando a configuração do Poder Judiciário desde o Fórum Romano na antiguidade, até a atualidade. Após a análise teórica, foram realizadas análises pertinentes ao lugar selecionado para a intervenção, abordando questões importantes como os condicionantes legais do município, análise do lote e a relação que desempenha com o seu entorno imediato, no que diz respeito às alturas, sombras, incidência solar, usos, equipamentos, topografia, acessos e fluxos. Em seguida, foram analisadas as normas técnicas de maior influência sobre o projeto do Novo Fórum no que diz respeito à acessibilidade, saídas de emergência e proteção contra incêndio. O Programa de Necessidades proposto para o projeto em questão fora apresentado após as análises relativas ao lugar, contendo os ambientes e áreas consideradas para a proposta. Por fim, foram analisados edifícios do judiciário tidos como referência para o projeto a ser desenvolvido.

Palavras-chave: Arquitetura. Fórum de Justiça. Poder Judiciário. Tribunal.



ABREVIATÓES

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas
AMB - Associação dos Magistrados Brasileiros
COJE - Código de Organização Judiciária do Estado
DOP - Departamento de Obras Públicas
DP - Defensoria Pública
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
JECRIM - Juizado Especial Crime
MP - Ministério Público
NBR - Norma Brasileira
OAB - Ordem dos Advogados do Brasil
PAGE - Plano de Ação do Governo do Estado
PJ - Poder Judiciário
STF - Supremo Tribunal Federal
STJ - Supremo Tribunal de Justiça
ZIT - Zona Industrial Turística



Página deixada em branco intencionalmente.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	11
2. TEMA	12
2.1. Apresentação do Tema	13
2.2. Justificativa do tema	13
2.3. Significado da palavra Forum.....	14
2.4. Contextualização Histórica	14
2.4.1. Do Forum Romano aos Palácios de Justiça Franceses.....	14
2.4.2. As casas de Câmara e Cadeia no Brasil	17
2.5. O Poder Judiciário no Brasil	19
2.6. O Poder Judiciário no Rio Grande do Sul.....	20
2.7. Instituições Essenciais à Justiça	23
2.7.1. O Ministério Público	23
2.7.2. Defensoria Pública.....	23
2.7.3. Advocacia Pública e Privada	24
2.8. Arquitetura Forense no Brasil	24
2.9. A Comarca de Guaporé	30
2.10. Estratégias de Sustentabilidade para o edifício	31
3. LUGAR.....	32
3.1. Análise na escala do bairro.	34
3.1.1. Acessos, Fluxos e Hierarquia viária.....	35
3.1.2. Usos do entorno e alturas.....	36
3.2. O Terreno	38

3.2.1. Orientação solar e condicionantes bioclimáticas	38
3.2.2. Levantamento Planialtimétrico	40
3.3. Condicionantes Legais	40
3.3.1. Plano Diretor de Guaporé.....	40
3.3.2. Código de Obras de Guaporé.....	42
3.4. Justificativa do terreno.....	43
3.5. Levantamento Forográfico	44
3.6. Normas.....	47
3.6.1. Saídas de Emergência.....	47
3.6.2. Acessibilidade	48
3.6.3. Prevenção e Proteção Contra Incêndio - PPCI.....	51
4. PROGRAMA	52
4.1. Apresentação do programa.....	53
4.2. Tabela de Áreas	54
4.3. Fluxograma.....	58
4.4. Pesquisa	59
5. REFERÊNCIAS.....	61
5.1. Palácio da Justiça de Pointe à Pitre / Ignacio Prego Architectures.....	62
5.2. Tribunal Regional e Industrial de Montmorency / Dominique Coulon	70
6. CONCLUSÃO.....	77
7. BIBLIOGRAFIA.....	79



1 INTRO DUÇÃO



1. INTRODUÇÃO

O presente Trabalho Final de Graduação parte da identificação da necessidade de criar um novo edifício para o Fórum da Comarca de Guaporé, Rio Grande do Sul, levando em conta os problemas atuais enfrentados pelos servidores e usuários do local, que encontram hoje um edifício sem acessibilidade, mal projetado e mal organizado, não permitindo o constante avanço no atendimento à sociedade. Além disso, o Ministério Público e a Defensoria Pública Municipal hoje funcionam em locais separados e pagam um algo aluguel mensal, gerando custos extras ao Governo Estadual.

Com isso, este trabalho tem por objetivo a coleta de dados pertinentes e essenciais para viabilizar o projeto de um novo edifício com a estrutura adequada e espaços de qualidade para exercer um atendimento de qualidade e um serviço ágil para a sociedade.

A análise e compreensão dos itens abordados neste trabalho auxiliarão no desenvolvimento da Etapa II do Trabalho de Conclusão de Curso, que consiste na elaboração do projeto de arquitetura do Novo Fórum de Guaporé.



2 TE
L MA



2.1. Apresentação do Tema

O objetivo principal deste trabalho é viabilizar o projeto do Novo Fórum de Justiça da Comarca de Guaporé, localizada no estado do Rio Grande do Sul. O propósito é a criação de uma nova edificação totalmente independente, planejada, sustentável e capaz de proporcionar aos servidores um local confortável e plenamente equipado e preparado para possibilitar a entrega de um serviço de qualidade à população de Guaporé e das demais regiões atendidas por esta comarca.

Outro objetivo deste projeto é valorizar os estudantes e o trabalho dos profissionais do Direito que exercem suas funções na região através da criação de espaços dedicados e qualificados para recebê-los.

2.2. Justificativa do tema

Hoje a Comarca de Guaporé possui duas Varas Judiciais, sendo uma delas especializada em Execuções Criminais, Juizado Especial Cível e Juri, e a outra especializada em Juizado Especial Crime (JEC) e Violência Doméstica e Familiar. Esta comarca atende, além da cidade de Guaporé, os municípios vizinhos de Dois Lajeados, Montauri, São Valentim do Sul, Serafina Corrêa e União da Serra, atendendo aproximadamente 53 mil pessoas das regiões citadas, segundo dados do IBGE (2019).

O tema justifica-se como proposta de resolução para um problema que perdura há anos no município de Guaporé: a existência de um Fórum precário em vários sentidos, antiquado, sem acessibilidade, cujo projeto é inadequado para o uso e incapaz de atender a demanda atual de processos, que tendem a aumentar com o passar dos anos.

O edifício atual do Fórum de Justiça de Guaporé, cuja construção se deu nos anos 90, possui diversos problemas e carece de estratégias projetuais. Os ambientes foram mal planejados e mal organizados, há falta de salas essenciais para o pleno funcionamento do fórum e também faltam vagas de estacionamento, tanto para o público visitante quanto para os servidores. Além disso, existe a impossibilidade da criação de uma terceira Vara Judicial, inviabilizando a expansão e agilidade no andamento dos processos. O problema de maior gravidade é a total falta de acessibilidade no edifício, contrariando as orientações e normas técnicas obrigatórias da NBR 9050 sobre Acessibilidade a Edificações, dificultando que pessoas portadoras de deficiências físicas transitem pelo local.

Além do mais, as sedes do Ministério Público e Defensoria Pública no município hoje pagam aluguel em locais separados, portanto, há a necessidade de concentrar os poderes em um único edifício, pensado e projetado para atender as necessidades existentes, assegurando um serviço público de qualidade para a sociedade.



Outro ponto a ser considerado é a falta de locais para os Advogados prestarem atendimento de forma temporária pois, em decorrência das constantes mudanças do mercado de trabalho, hoje muitos não possuem escritório próprio. Portanto, a proposta visa ampliar as conexões entre os clientes e profissionais em um local apropriado, confortável e humano.

2.3. Significado da palavra Forum

A palavra Fórum ou Foro, em sua origem, vem do Latim Forum, que tem por significado etimológico um local aberto ou espaço público, remetendo à Antiga Roma, onde os “foruns” eram as praças públicas das localidades, edifícios públicos administrativos e principais pontos de comércio.

Em um contexto moderno, segundo Lang e Tamanini (2003), o Fórum designa o local onde funcionam os órgãos do Poder Judiciário (PJ), funcionando como sede do Juízo - local onde ocorrem os atos processuais e onde atuam os Juízes e seus auxiliares prolatando sentenças e realizando audiências e sessões de julgamento.

2.4. Contextualização Histórica

Partindo de sua origem etimológica, o Forum foi inicialmente um centro condicionado em local aberto para atividades e transações mercantis. Servindo de ponto de concentração de pessoas, tanto nos campos como nas cidades, o Forum se tornou o local de reuniões do povo para discutir deliberadamente negócios coletivos, audiências de candidatos à administração pública, votações e também exercer a justiça e praticar atos judiciais. (LANG, TAMANINI, 2003)

2.4.1. Do Forum Romano aos Palácios de Justiça Franceses

De acordo com Lang e Tamanini (2003), na Roma Antiga, existia um grande número de mercados abertos, mas foi o *Forum Romanum* - ou Forum Romano - que ganhou maior notoriedade, passando a aderir a partir do século VI a.C. um caráter exclusivamente político e judicial.

Na Roma Antiga também desenvolveram-se novos conceitos monumentais de desenho urbano, e segundo Pereira (2010), esta revolução começou na área central de Roma, onde o velho mercado do Capitólio passou a transformar-se progressivamente no coração comercial e administrativo de Roma, vindo a ser chamado de Foro Republicano, local onde se concentravam os templos e os principais edifícios públicos.



Um dos Imperadores romanos mais vitoriosos, Trajano, cujo governo estendeu-se de 98 a 117 d.C., contribuiu substancialmente não só para a construção de uma malha urbana sólida na antiga Roma, mas também elevou as construções de Foruns ao seu ápice quando construiu o Fórum de Trajano entre os anos de 100 - 114 d.C., que superou a monumentalidade dos edifícios públicos de Júlio Cesar, Augusto e Vespasiano, seus antecessores.

Figura 1 - Fórum Romano na área central de Roma.

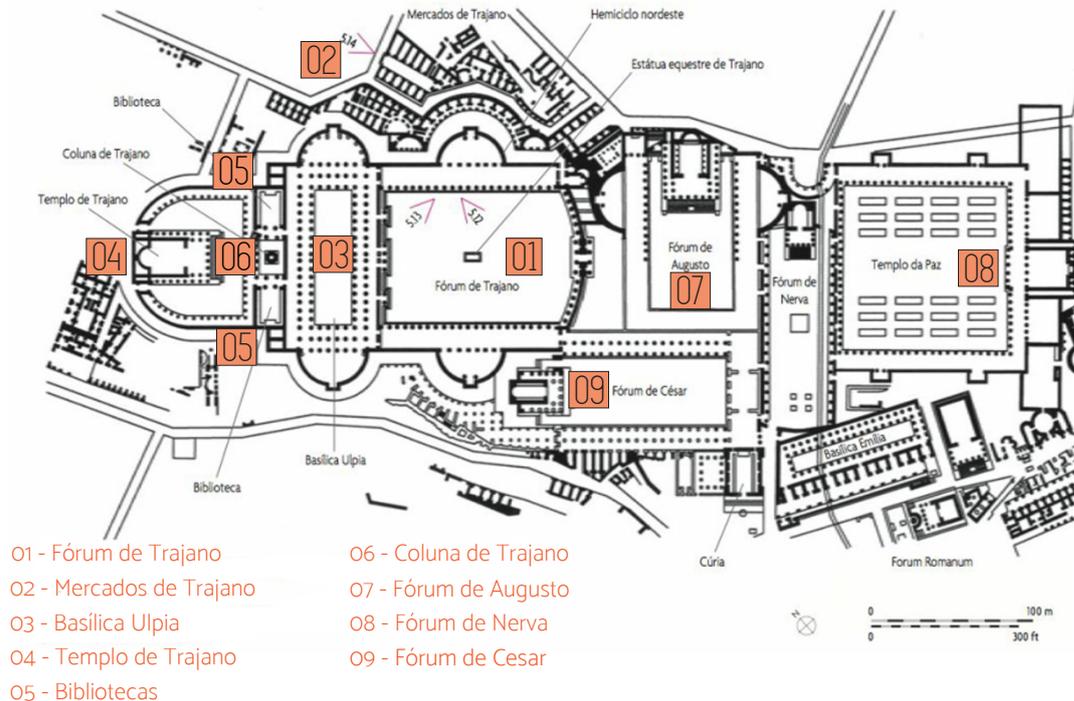


Fonte: https://upload.wikimedia.org/wikipedia/commons/thumb/5/5a/Forum_Romanum_Rom.jpg/1200px-Forum_Romanum_Rom.jpg

De acordo com Fazio et al. (2011), o projeto do Forum de Trajano foi projetado por Apolodoro de Damasco, Engenheiro Militar. Foi planejado simetricamente para que a entrada monumental do Forum de Augusto levasse ao grande pátio de 100 x 114 metros definido por colonatas duplas e elementos semicirculares dispostos transversalmente. No centro do pátio, onde eram realizados julgamentos e promulgavam-se decretos, havia uma grande estátua do imperador Trajano e, voltada para a entrada principal, havia a Basílica de Ulpia, edifício judicial onde eram realizados julgamentos, reuniões de conselhos municipais e práticas comerciais. No conjunto também fora implantada a Coluna de Trajano, feita em mármore e com aproximadamente 30 metros de altura posta sobre uma base de quase 5 metros de altura, a qual era ladeada por duas bibliotecas, conforme a Figura 2. No término do eixo do conjunto do Fórum de Trajano, posteriormente seria construído por Adriano - o Imperador que sucedeu Trajano - um templo em sua homenagem.



Figura 2 - Planta Baixa do Fórum de Trajano à esquerda com destaque para a integração entre os Fóruns de Augusto, César e Nerva.



Fonte: FAZIO et al. (2011, p. 132). Adaptado pelo autor.

Por sua vez, pode-se concluir após esta contextualização que o Fórum Romano passou a delegar assuntos jurídicos e políticos a um “conjunto” de edificações de caráter monumental, ou seja, os locais além de desempenharem funções administrativas e cumprirem com ações de ordem pública, também funcionavam como marcos potenciais para a cidade, o que resultava em grandes trocas de experiências sociais.

Em contextos mais recentes ao período do mundo Romano, entre os séculos XVIII e XIX, de acordo com Robert Jacob (1995), o modelo mais adotado para edifícios de Justiça em vários países no mundo passou a ser o “Palácio de Justiça Francês” e derivações de suas tipologias:

“A história da Arquitetura Forense volta ao passado por um longo período. Certamente no passado mais recente - no último século e no começo deste século -, o modelo Francês de “Palais de Justice”, à primeira vista, parece ser o modelo mais popular. Essa característica do monumento francês com a fachada rigorosamente simétrica, dominada por uma entrada impetuosa com colunas e pedestal, apareceu nas cidades francesas e nas cidades ao redor no final do século XVIII e se espalhou, no século XIX para todo o Oeste Europeu (com exceção da notável Grã-Bretanha), influenciando atpe mesmo os fóruns construídos nos EUA, na América Latina e no norte da África.” (JACOB, 1995, p.30 apud CORDIDO, 2007, p.81)

Portanto, a arquitetura designada para a Justiça sempre conteve peculiaridades que a destacava no meio Arquitetônico de forma imponente. A partir do século XVIII, na França e posteriormente se alastrando para outros países no século XIX, os “Palácios de Justiça” sempre foram produzidos com características próprias, as quais resguardam e defendem o seu importante significado.



2.4.2. As casas de Câmara e Cadeia no Brasil

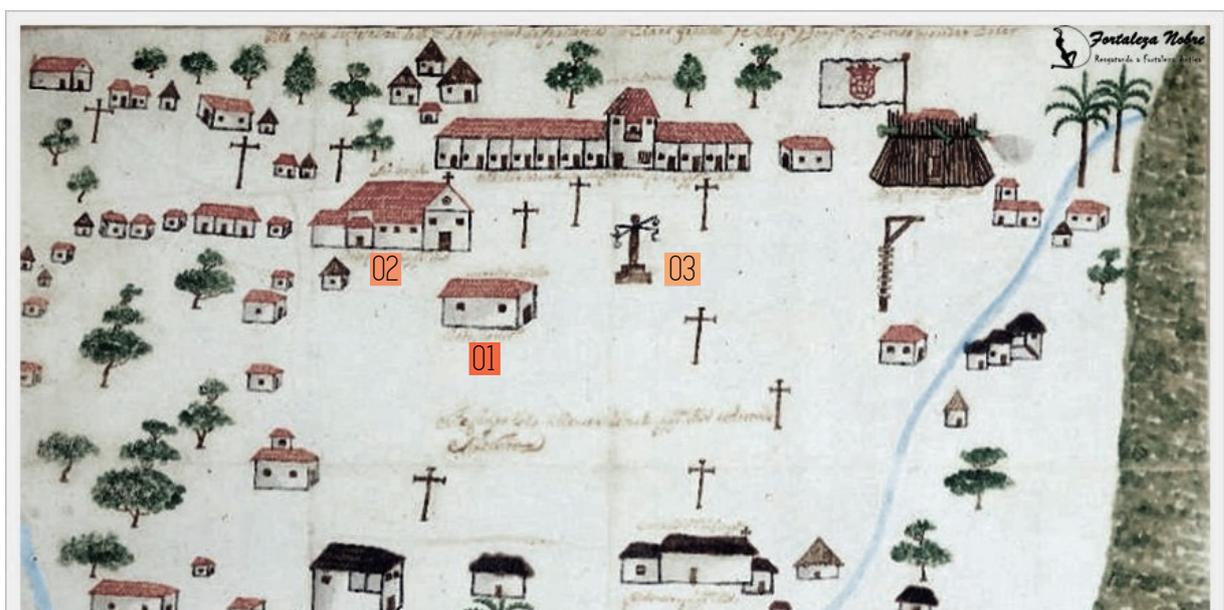
De acordo com Campello (2012), as Casas de Câmara e Cadeia no Brasil são um marco de referência no processo da Urbanização do Brasil. Após a sua independência, o Brasil permaneceu por certo tempo sob a mesma estrutura institucional do período anterior, caracterizando-se pela fusão dos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário. Estes foram distintos apenas com a Carta Constitucional de 25 de Março de 1824.

Após a nova formatação, de acordo com Cordido (2007), na América Portuguesa foi estabelecida uma nova distinção para os poderes: Legislativo, que normatiza a cidade, o Judiciário, que realiza julgamentos e o Penitenciário que pune, mantendo-se desta forma até a Proclamação da República em 1889, quando o país deixou de ser um Império para receber um regime presidencialista, extinguindo-se assim o antigo regime Judicial para implantar o modelo de Fóruns e Tribunais que vemos nos dias atuais.

As casas de Câmara e Cadeia foram os edifícios que acomodavam os poderes na época da América Portuguesa, funcionando como sede da Administração e da Justiça nos primeiros 400 anos do país. Nesse sentido:

“Às vezes improvisada, outras vezes monumental, a construção de casas de câmara e cadeia foi disposta em cartas régias, autos de elevação de vilas e alvarás. Seus edifícios sediaram órgãos fundamentais na organização do Império Português e foram palco de negociações, conflitos e acordos entre o Reino e seus domínios. Erguidas na praça principal ou em pontos fulcrais de nossas vilas, marcavam a instituição da autonomia jurídico-administrativa em instância local. Também contribuíram para definir a paisagem e estruturar traçados urbanos.”
(DERNTL, 2016)

Figura 3 - Esquema da Vila de Fortaleza em 1726. Destaque para sua formação inicial, com a presença da Igreja, da Casa de Câmara e cadeia e o Pelourinho, todos na área central .



01 CASA DE CÂMARA E CADEIA  02 IGREJA  03 PELOURINHO 

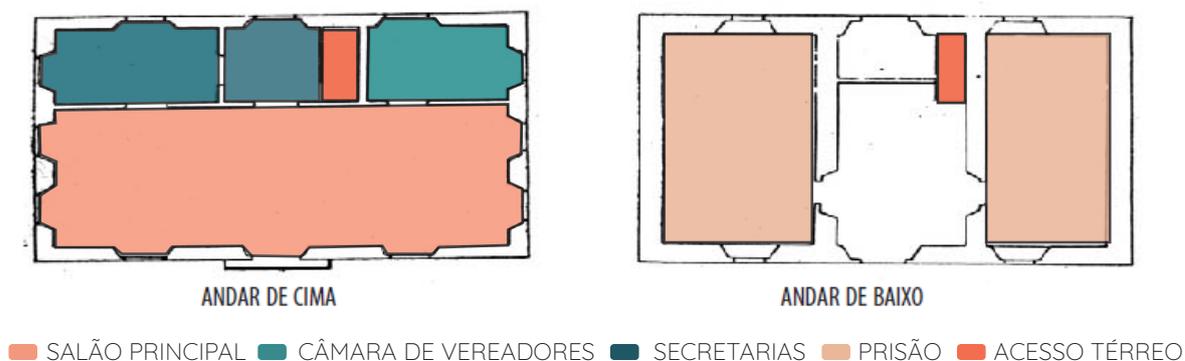
Fonte: <http://www.fortalezanobre.com.br/2019/02/arquitetura-neoclassica-em-fortaleza.html>



Para Cabral (2007, p, 208) apud. Campello (2012) a criação de Vilas compunha uma estratégia da Coroa Portuguesa para fixar territórios e garantir o povoamento. Era também uma prerrogativa dos capitães Donatários, bem como a instituição dos integrantes da Câmara e posteriormente da condução do processo eletivo. De acordo com Cordido (2007), no Período Colonial quando uma aldeia em desenvolvimento social e político almejava elevar-se à categoria de Vila, era necessário que esta aldeia contasse com uma Igreja Matriz, Casa de Câmara e Cadeia e Pelourinho para que Portugal obtivesse um melhor controle da colônia, conforme ilustrado na Figura 3. As atribuições das Câmaras destacavam a unificação dos poderes - administrativo, legislativo e judiciário - além do poder de Polícia, aplicando punições e encarceramentos (Cadeia).

Cordido (2007) também salienta sobre o programa de necessidade das Casas de Câmara e Cadeia que estava distribuído da seguinte maneira: No pavimento inferior (FIGURA 4), situavam-se as prisões e no pavimento superior (FIGURA 4) a Câmara de Vereadores, as salas de Audiências (juízes) - no grande salão principal - e as Secretarias, onde se guardava uma arca com os bens da Câmara.

Figura 4: Casa de Câmara e Cadeia de Guaratuba. Nota-se no pavimento superior o salão de Câmara e Audiências.



Fonte: BARRETO, (1978, P.231) apud CORDIDO, (2007, p. 85)

Os acessos aos pavimentos, segundo Campello (2012), eram independentes. Ao pavimento térreo era destinada uma entrada térrea através de alçapão e escada móvel pelo pavimento superior. O acesso ao pavimento superior era feito através de uma escada externa ou interna - localizada no hall social do edifício - sempre mais suntuosa e com materiais mais nobres que as demais.

Quanto à estrutura física dos edifícios, Barreto s/d Apud Campello (2012) afirma que eram definidas de acordo com as técnicas e materiais disponíveis na época e na região, embora pode-se identificar certos padrões nos exemplares distribuídos no território brasileiro. Estes edifícios podem ser identificados facilmente em contraste com outros edifícios contemporâneos. Teixeira (2008) apud. Campello (2012), compara a arquitetura



civil tradicional com a arquitetura Erudita empregada nas Casas de Câmara e Cadeia no Brasil. Como depreende-se:

Por mais precária que fosse ela era assobradada e construída com materiais em geral mais sólidos do que as casas comuns, normalmente térreas. A cobertura das casas de câmara e cadeia, quase sempre em quatro águas e com telhas, era mais um elemento de distinção em relação ao casario humilde, quase sempre de taipa e com cobertura frequentemente de palha, situação que somente começa a mudar no decorrer do século XIX. As residências possuíam duas águas apenas, com a cumeeira paralela à rua. As casas de câmara e cadeia ficavam frequentemente isoladas em relação aos edifícios vizinhos. Algumas vezes, eram edificadas no meio da praça. (TEIXEIRA, 2008, p.18 apud CAMPELLO, 2012, p. 66).

É possível também observar traços da arquitetura Neoclássica nas fachadas dos edifícios, muitos deles utilizando traços simétricos em suas composições, destacando elementos estruturais e utilizando também de formas geométricas em aberturas e frontões, como podemos observar nas Figura 5.

Figura 5: a) Casa de Câmara e Cadeia de Santos em São Paulo também com traços da arquitetura Neoclássica. b) Casa de Câmara e Cadeia de Porto Seguro, na Bahia. Podemos observar simetria na fachada e destaque para os elementos estruturais nas bordas do edifício.

a)



b)



Fonte: a) https://live.staticflickr.com/2050/2104091076_833dc0efc0_b.jpg b) Wikipédia - Casa de Câmara e Cadeia de Santos.

Portanto, nota-se que a arquitetura Erudita utilizada nas Casas de Câmara e Cadeia utilizava técnicas construtivas diferenciadas e materiais mais sólidos e exclusivos do que os empregados na arquitetura civil tradicional pois, além de serem executados por Engenheiros Militares, estas edificações demonstravam o Poder do Estado.

2.5. O Poder Judiciário no Brasil

Em pouco mais de 500 anos de sua vasta história, o Brasil adotou diferentes formas e posturas de aperfeiçoamento das formas de Governo desde o período colonial, tendo passado pelo regime de Monarquia, Presidencialista, Militar - com posterior regime Ditatorial



- até o Regime Democrático que é conhecido hoje, cuja promulgação ocorreu em 1988 com a Nova Constituição Brasileira. Direitos básicos, deveres e garantias constitucionais foram minuciosamente descritas na Carta Magna assinada em 1988, tratada por Ulysses Guimarães como a “Carta feita com amor e sem medo”. Ou seja, após o Congresso Constituinte tomar posse em 1988, além de decretar o final do regime ditatorial no país, a população brasileira voltaria a ser governada sob um conceito democrático que reconhece os direitos humanos, que garante a liberdade de expressão e fornece ao povo a autonomia de escolha de seus líderes através do voto. O Judiciário passou a ocupar um lugar no centro do cenário político brasileiro, devolvendo ao país um pleno Estado de Direito.

De acordo com a AMB (2005), a Justiça brasileira é constituída por diversos órgãos, tendo como principal o Supremo Tribunal Federal (STF), cuja função é garantir o cumprimento da Constituição. Após o STF, há o Supremo Tribunal de Justiça (STJ), cuja função é manter a unidade de interpretação da legislação Federal. Nesse sentido:

Na questão macro-organizacional, a AMB ainda destaca: Justiça Federal (comum), que inclui os Juizados Especiais Federais, e as especializadas, que são a Justiça do Trabalho, a Justiça Eleitoral e a Justiça Militar. Cabe aos Estados da Federação a organização das Justiças estaduais, que abrangem os Juizados Especiais Cíveis e Criminais. (AMB, 2015, p. 14)

As ações, ou processos judiciais, originam-se nos chamados juízos de primeira instância, que dependendo do ramo, são compostos por Juízes Estaduais, Federais, Trabalhistas, Eleitorais e Militares.

A Justiça Estadual, objeto deste estudo, é constituída pelos tribunais de Justiça e pelos Juízes de Direito, sendo responsável pela apreciação da maior parte dos litígios cotidianos, que não estejam sujeitos à competência de outro órgão jurisdicional - Justiça Federal, do Trabalho, Eleitoral e Militar (AMB, 2005).

Ainda segundo a AMB (2005), além do sistema de Justiça Comum, também fazem parte da Justiça Estadual duas áreas de atuação: Os Juizados Especiais Cíveis e Criminais.

O Juizado Especial Cível tem como atribuição a conciliação, o processo e o julgamento de ações cíveis de menor complexidade, cujo valor da ação não ultrapasse 40 salários mínimos vigentes. Além do mais, tem a importante incumbência de facilitar o acesso à Justiça, permitindo com que as “pequenas causas” possam ser apreciadas sem prévio pagamento de custas judiciais, facilitando o acesso ao Judiciário. O Juizado Especial Criminal, por sua vez, se encarrega de conciliar e julgar as infrações penais de menor potencial ofensivo, balizadas por penas máximas que não ultrapassem dois anos de reclusão (AMB, 2005).

2.6. O Poder Judiciário no Rio Grande do Sul



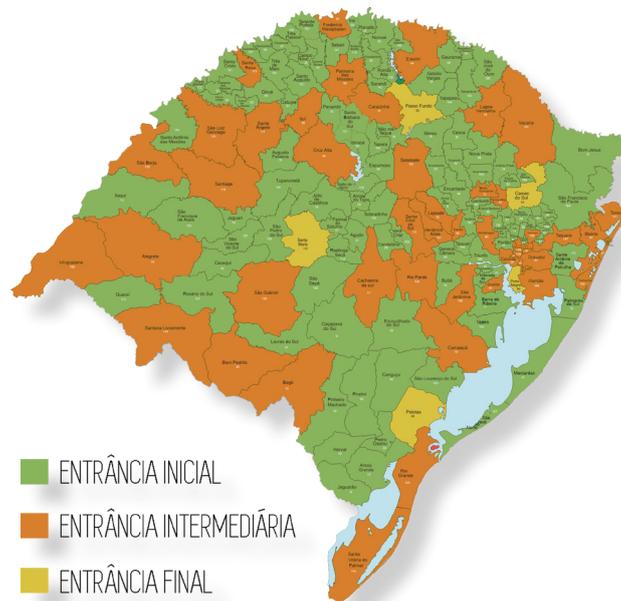
De acordo com a Lei nº 15.133 de 30 de Janeiro de 2018, ou Código de Organização Judiciária do Estado (COJE, 2018), no âmbito estadual, para garantir uma correta distribuição e administração da Justiça Comum, ocorre a divisão do Estado em Distritos, Municípios, Comarcas e Comarcas Integradas.

Se acordo com a AMB (2005), uma Comarca caracteriza-se como Território abrangido por um juízo, compreendendo um ou mais municípios, onde atuam um ou mais juízes. Segundo a COJE (2018), no estado do Rio Grande do Sul, Porto Alegre compreende o Foro Centralizado para fins de divisão judiciária e distribuição. As demais Comarcas estaduais possuem sua área de atuação delimitada por ato do Conselho de Magistratura.

Para a criação de novas comarcas, será necessário que a população mínima do município seja de vinte mil habitante, com no mínimo cinco mil eleitores habilitados. Também é necessário um volume de ao menos trezentos processos judiciais ou serviços forenses registrados anualmente e deve possuir a receita tributária mínima exigida para a criação de Municípios no Estado. (COJE, 2018)

É importante salientar que, para a criação de uma nova Vara Judicial ou criação de novos Juizados, será necessário abrir uma proposta no Tribunal de Justiça e a Comarca deverá ter ajuizado no mínimo seiscentos processos anualmente. As comarcas são classificadas em três entrâncias: Inicial, Intermediária e Final. A seleção ocorre de acordo com a quantidade de processos em andamento na Comarca, a população do município, renda pública, meios de transporte, situação geográfica e demais fatores relevantes para sua classificação. O mapa das Comarcas e suas Entrâncias é demonstrado conforme a Figura 6.

Figura 6: Mapa das Comarcas e Entrâncias do Estado do Rio Grande do Sul



Fonte: Tribunal de Justiça do RS (2020).



Nas sedes de cada Comarca também deve funcionar um Tribunal do Juri, com organização e atribuições previstas em lei para julgar crimes dolosos como homicídio, estupro, feminicídio, infanticídio, aborto, etc, (COJE, 2018). A sessão do Juri - realizada em um recinto próprio - é aberta ao público e para a imprensa, e é neste local que jurados selecionados aleatoriamente - que não possuam ligações com o crime ou com alguma das partes - reúnem-se com o Juiz de Direito e, com base na Lei e no Código Penal Brasileiro, é atingido um veredito, uma pena e uma condenação a ser proferida pelo Juiz de Direito.

Os Cartórios Judiciais de Contadoria e Distribuição fazem parte dos serviços essenciais à Justiça, sendo que cada Vara deve possuir um Cartório Correspondente à competência do respectivo Juiz responsável (COJE, 2018).

Ainda segundo a COJE (2018), os servidores que atuam no Forum de Justiça são os seguintes: Distribuidor, Escrivão, Contador Judiciário, Distribuidor Contador (em Comarcas de cidades do Interior, geralmente as atribuições de Contador e Distribuidor reúnem-se em um só cartório), Oficial Escrevente, Atendente Judiciário, Oficial de Justiça, Comissário de Menores, Comissário de Vigilância e Assistente Social Judiciário.

Quanto às Audiências, atos processuais presididos por um Juiz de Direito, podem ser públicas ou privativas, de acordo com a Lei ou interesse da Justiça. Nesta sessão, o Juiz ouve ambas as partes do processo, de acusação e defesa, e leva em conta os argumentos dos Advogados para poderem, com base na Lei, chegar a uma decisão sobre o caso e mediar os interesses das partes. Nas salas de Audiências há lugares especiais destinados aos servidores, partes, advogados e público visitante.

Figura 7: Audiência pública conhecida por Juri Popular.



Fonte: <https://static.pricmais.com.br/>



2.7. Instituições Essenciais à Justiça

De acordo com a Associação de Magistrados Brasileiros (AMB,2005), para que a Justiça seja íntegra, ágil, e que garanta a correta manutenção das Leis, do bem-estar do cidadão e do melhor funcionamento geral da sociedade, é necessário que cumpra os artigos 127 a 135 da Constituição Federal de 1988. Esses determinam as funções e competências das instituições independentes e possuem um papel crucial na construção de uma justiça embasada nos mais sólidos preceitos democráticos, os quais devem ser estendidos à toda população, sem distinções ou privilégios.

Ainda segundo a AMB (2005), essas instituições independentes, com base na Constituição Federal, são as seguintes: O Ministério Público, a Defensoria Pública e a Advocacia Pública e Privada.

É importante ressaltar que também há outras instituições que, por mais que não façam parte do Poder Judiciário, também representam categoricamente os interesses da sociedade e contribuem no correto funcionamento das atividades sociais. Estas são: A Polícia Militar, a Polícia Civil e o Tribunal de Contas da União (AMB, 2005).

2.7.1. O Ministério Público

O Ministério Público, popularmente conhecido como MP, é a mais conhecida e acionada instituição entre as listadas como essenciais ao Poder Judiciário, pois defende e trabalha em prol dos interesses sociais e individuais, inclusive atuando para que entidades, organizações e inclusive os próprios cidadãos atendam os preceitos da lei em suas atividades. Em outras palavras, o MP pode ser definido como o fiscal da lei, de acordo com a AMB (2005).

A Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB, 2005), ainda destaca que o seu funcionamento interno é totalmente autônomo e independente, podendo propor ao Poder Legislativo a extinção ou criação de cargos, normas remuneratórias, serviços auxiliares e planos de carreira.

Os representantes oficiais do MP em escala estadual são os Promotores de Justiça, enquanto os membros desta instituição que atuam junto aos tribunais de Justiça são os Procuradores de Justiça. Trabalham também junto ao Promotor de Justiça os Assessores - pois cada Promotor possui um Assessor a sua disposição - e os estagiários.

2.7.2. Defensoria Pública

Segundo a AMB (2005), a Defensoria Pública, ou DP, favorece a busca pela democratização da Justiça, de modo que sua função é orientar juridicamente e prestar



defesa justa e imparcial todos os cidadãos que não possuem recursos para custear serviços de Advocacia particulares, visto que o custo de tais serviços particulares são elevados na maioria dos casos.

Assim como o MP, a DP não está integrada ao Poder Judiciário. Outrossim, possui independência funcional e administrativa para assegurar os interesses das partes - autor ou réu - nas ações judiciais, de forma incondicional, de acordo com a AMB (2005). O autor também completa:

“A Defensoria Pública existe para que haja um razoável equilíbrio na sociedade no que tange à igualdade de oportunidades e acesso à Justiça.” (AMB, 2005. p. 22)

2.7.3. Advocacia Pública e Privada

A advocacia pública e privada atua para exercer a democratização do acesso à Justiça, da mesma forma que as outras instituições. Enquanto a Advocacia pública tende a defender o Estado e seus interesses no decorrer de uma ação judicial por meio de um Procurador Estadual ou Municipal, a Advocacia Privada destaca-se por estar direcionada a uma parcela reduzida da sociedade, ou seja, o direito de defesa através de um Advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), é alcançado mediante o pagamento de honorários advocatícios. Qualquer pessoa ou instituição privada pode recorrer aos serviços de um Advogado mediante o pagamento de honorários combinados entre as partes previamente (AMB, 2005).

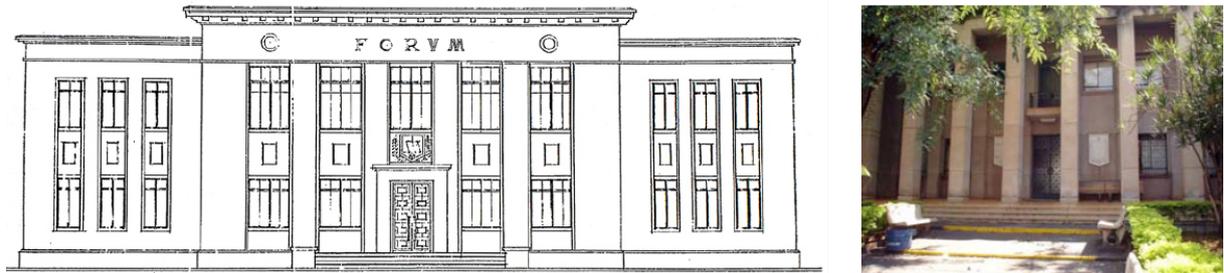
A Associação dos Magistrados Brasileiros (2005), ainda completa que não há ligação alguma entre um Advogado e um Juiz de Direito ou Tribunal, devendo os seus atos e manifestações permanecerem sob total sigilo e responsabilidade, seguindo as normas e preceitos firmados em lei.

2.8. Arquitetura Forense no Brasil

Os edifícios públicos do Judiciário, até os anos 50, eram projetados pelo Departamento de Obras Públicas (DOP) formado por Engenheiros e Arquitetos. A orientação na época era criar uma padronização não só nos edifícios do judiciário, mas em todos os outros edifícios públicos, para que fosse possível uma construção viável e adequada para ser executada rapidamente e com custos baixos. De acordo com Cordido (2008), projetos eram inadequados e apresentavam quatro modelos pré-definidos para diferentes dimensões e ocupações, resultando em edificações mal implantadas, ignorando características físicas e espaciais dos lotes.



Figura 8: (a) e (b) Fórum de Barretos projetado pelo DOP. Observa-se a tentência de Arquitetura Eclética na fachada principal (marcação da estrutura e adornos).



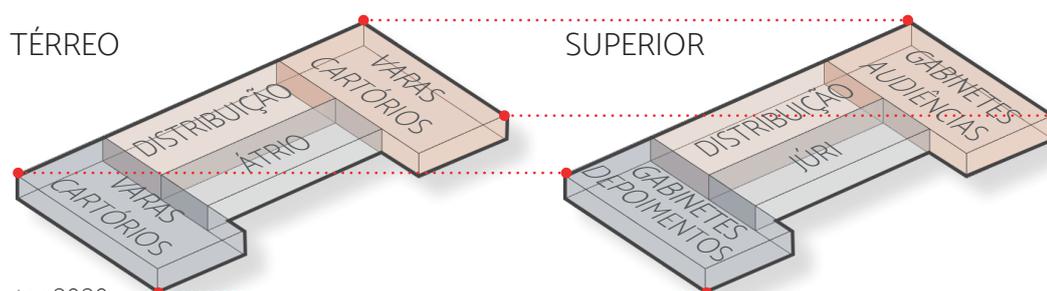
Fonte: Fotografia de Leonardo Votta, (2006). apud Cordido (2008, p. 40)

Os edifícios Judiciais, projetados pelo DOP, embora fossem projetados com ideais de racionalização, eram de linguagem Eclética e de planta axial, sóbria e monumental, buscando demonstrar a imponentia do Poder Judiciário, reforçando a ideia de hierarquia social. Cordido (2008), explica as principais características estéticas das fachadas dos edifícios do Judiciário na época:

Nestes edifícios forenses podem-se identificar elementos como, simulacros de colunas e colonatas “neoclássicas”, inscrições românicas e por vezes frontões nas fachadas. A hierarquia social e os valores da magistratura manifestavam-se, também, no agenciamento espacial. Ainda que pudesse estar subentendida uma questão funcional, a locação das funções na edificação não tinha como viés principal esta questão (Cordido, 2008, p. 39).

Ainda em referência ao autor, quanto à organização e zoneamento dos edifícios, no pavimento superior eram posicionadas as funções estritas à Justiça, tais como sala e gabinete do Juiz e o grande salão do Júri, com acabamentos internos refinados em madeira e aberturas com grandes vitrais. No térreo localizavam-se os serviços de acesso menos restritos, como cartório, varas e arquivo. Desta forma, pode-se concluir que os ambientes eram dispostos de acordo com sua restrição ao público, mantendo setores menos restritos nos andares inferiores e os restritos nos andares superiores, gerando um controle de acessos eficiente.

Figura 9: Diagrama de distribuição interna dos edifícios padrões do DOP.



Fonte: Autor 2020



O DOP foi o responsável pelas obras públicas até meados dos anos 1950, quando as inadequações na produção de seus edifícios passaram a ser contrapostas por novas formulações modernistas e contemporâneas, gerando um processo de renovação dos equipamentos públicos. Este processo de renovação foi impulsionado pela gestão Carvalho Pinto (1959/1963) - Governador do Estado de São Paulo na época - pela criação do Plano de Ação do Governo do Estado (PAGE).

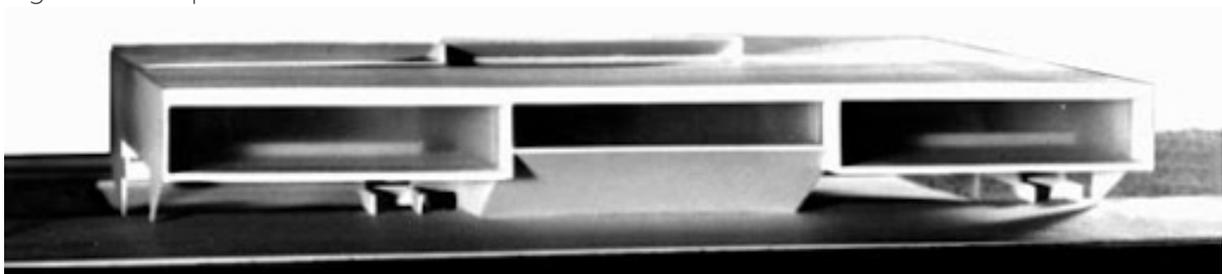
Segundo Cordido (2008), as novas propostas passaram a demonstrar cuidado com as condições físicas e locais (condicionantes do terreno), utilizando novas tecnologias e novas elaborações projetuais e construtivas, questionando os fundamentos teóricos e valores anteriores presentes nos edifícios públicos, principalmente os do Judiciário. As novas concepções forenses orientadas pelo PAGE passaram a levar em conta o caráter sócio representativo e coube aos Arquitetos a tradução desta transformação:

O arquiteto, na análise deste equipamento, observa que o Fórum não é, e não deve ser visto, de forma restrita aos serviços da justiça, mas sim deve atender, acima de tudo, as necessidades objetivas do cidadão comum. Este vai até o fórum a procura, principalmente, dos demais serviços lá oferecidos, tais como os cartoriais, por exemplo (CORDIDO, 2008).

Abandonando o princípio de padronização das concepções arquitetônicas dos edifícios forenses e do abandono do caráter historicista, os Arquitetos também romperam com o “princípio de autoridade” transmitido por estes edifícios por meio da elaboração de novas soluções arquitetônicas abertas a novos valores, aliando modernização e democracia, favorecendo a apropriação destes espaços pelo cidadão comum.

O autor ainda menciona que, estas novas soluções possuem formulações e modulações presentes na Arquitetura Moderna, tais como a renovação da organização espacial, a liberação da vedação do sistema tradicional construtivo, etc. Arquitetos como Vilanova Artigas, Cascaldi, Paulo Mendes da Rocha e Fábio Penteadó trabalharam na “contra-concepção” tradicional dos Fóruns de Justiça tradicionais, promovendo inversões hierárquicas realocando espaços e acessos, criando espaços franqueados que permitem o diálogo do interior com o exterior do edifício com interação e fluidez dos seus ambientes, tudo demonstrando preocupação para que a aparência do edifício fosse leve e sóbria. A nova geração de Arquitetos, a partir dos anos 60 e 70, preocupou-se em trazer aos Fóruns de Justiça um sentido social e cultural mais amplo e evidente.

Figura 10: Maquete do Fórum de Avaré.



Fonte: arquivo P.M.ROCHA, disponível em arquiteturabrutalista.com



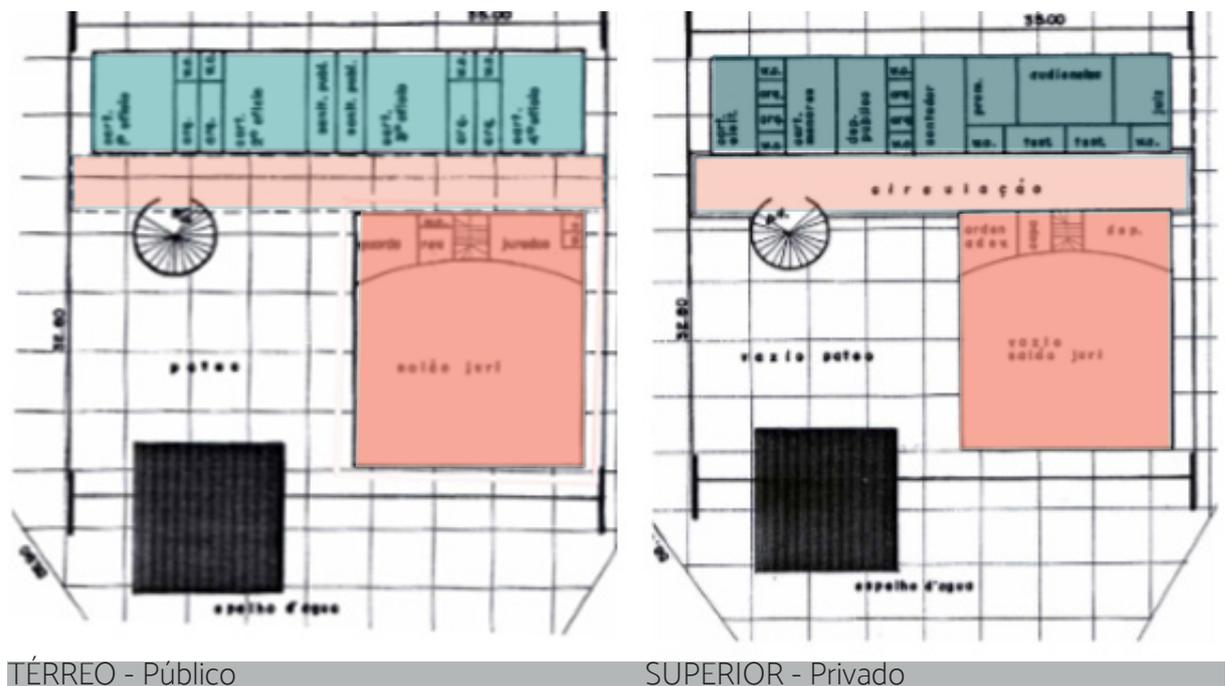
Figura 11: Fotos do Fórum de Avaré, projetado por Paulo Mendes da Rocha em 1961.



Fonte: arquivo P.M.ROCHA, disponível em arquiteturaabrutalista.com

As novas tipologias forenses, a partir da década de 1970, passaram a receber uma configuração sóbria e racional concentrada em um só pavimento, geralmente com os gabinetes do Juiz e do Promotor posicionados de forma mais reservada, salas de audiências e cartórios com acesso controlado e o Salão do Juri separado do restante do programa. Pode-se identificar esta abordagem no projeto do Fórum de Araras, do Arquiteto Fábio Penteado, cuja construção começou no ano de 1959.

Figura 12: Plantas Baixas e Maquete do Fórum de Araras, no estado de São Paulo.



■ VARAS/ CARTÓRIOS ■ GABINETES / AUDIÊNCIAS ■ CIRCULAÇÃO ■ SALÃO JÚRI



Fonte: PENTEADO, s/d. Apud. Cordido, 2012.



Neste projeto inovador (Figura 12), Fábio Penteadó organizou o partido como uma grande estrutura que cobre as funções do fórum e um grande pátio de transição. Para justificar o seu projeto, o arquiteto concebeu este edifício para desvendar o seu funcionamento, adequar o ambiente às condições do usuário e romper as fórmulas pré-estabelecidas e as linguagens clássicas adotadas até então. No piso inferior, foram posicionados todos os serviços de atendimento ao público menos restrito, tais como os cartórios, setor Administrativo e o Salão do Juri, o qual possui acesso independente e isolado, podendo ser utilizado pela população para outras atividades. No pavimento superior estão localizados os serviços restritos ao público, como as salas de audiência e os gabinetes dos Juízes.

Porém, por mais que este projeto apresente novas formas de pensar o espaço judiciário, este edifício apresenta um problema de controle de acessos. Segundo Cordido (2012) o salão do Juri, isolado do corpo principal do edifício e privilegiando múltiplos usos, possui somente um acesso por onde entram os Juízes, Público, Réus, Testemunhas, Acusação e Defesa, além de não possuir cela para aguardo do réu, comprometendo a segurança e proteção entre as partes e o público.

Segundo Freitas (2008), os projetos de Arquitetura Judiciária devem observar os seguintes pontos:

- A) Os projetos devem separar as funções Judiciais das funções Administrativas e de Serviço ao Público;
- B) Se possível, sempre concentrar as necessidades do público no térreo do edifício, priorizando acessos fáceis e conexão direta com a rua;
- C) Manter distintas as circulações dos Juízes, Público e presos, garantindo a segurança e integridade dos magistrados e servidores;
- D) Se possível, projetar locais específicos para abrigar sistemas e equipes de segurança adequados e modernos;
- E) Enfatizar os pontos de contato entre o público e os servidores do Judiciário, de modo que o a interação seja rápida e eficiente;
- F) Evitar contatos inadequados entre os magistrados e o público;
- G) Introduzir um projeto Arquitetônico que reflita o significado simbólico de um centro de Justiça na sociedade;
- H) Projetar de modo que seja viável a implantação de novas tecnologias que trabalhem a favor do manejo do andamento dos processos;

Segundo Freitas (2008), os fóruns atualmente são construídos quando o governo dispõe de verba para tal medida, ou ocupam edifícios públicos que anteriormente abrigavam outras funções ou, edifícios arrematados em execuções fiscais. Muitas vezes os edifícios de



propriedade particular acabam sendo locados para abrigarem fóruns e demais instituições essenciais ao Poder Judiciário, como é o caso da Defensoria Pública e do Ministério Público na Comarca de Guaporé. Para instituições de Entrância Inicial, Freitas (2008) também destaca as seguintes particularidades aos projetos de Arquitetura Judicial:

- A) A população possui maior acesso à Justiça atualmente, e este aumento na taxa de procura por serviços jurídicos requer espaços mais amplos e atendimentos próximos às entradas dos edifícios, evitando aglomerações e circulações desnecessárias do público visitante nos setores mais restritos do edifício;
- B) É de suma importância que o edifício esteja localizado próximo a vias importantes da cidade e que esteja próximo a estações de ônibus, metrô e assemelhadas para facilitar a mobilidade de quem chega e de quem sai do local;
- C) O edifício deve obrigatoriamente ser acessível a todos, oferecendo rampas aos portadores de deficiências físicas;
- D) A segurança do edifício é um fator de suma importância, pois dentro dele há servidores que desempenham funções essenciais na sociedade. Portanto, o controle de acessos deve ser rigoroso e deve contar com instrumentos de detecção de potenciais objetos e instrumentos criminosos;
- E) O estacionamento deve ser espaçoso, tendo em vista o constante fluxo de veículos no local e a necessidade de facilitar o acesso dos magistrados e servidores;
- F) As salas de audiências devem ser preparadas e adequadas para quem, por vezes, pode esperar horas até ser ouvido;
- G) Salas de espera para as partes, dotadas de televisão, se possível;
- H) Nas Varas da Família, oferecer um espaço de entretenimento e distração para as crianças envolvidas nos conflitos;
- I) Facilitar medidas de auto-atendimento para facilitar o serviço e organização interna;
- J) As salas de julgamento devem ser simplificadas e acolhedoras, com paredes claras e de acesso fácil;

No Brasil, um país de regiões e economias desiguais, é impossível que haja uma padronização de excelência nos projetos de Arquitetura que abriguem os órgãos públicos do Poder Judiciário. Entretanto, é necessário que os Arquitetos tenham bom senso e detenham conhecimento sobre o nosso sistema Judiciário para que sejam produzidos edifícios de qualidade, uma vez que as edificações materializam o significado das relações sociais estabelecidas no meio jurídico.



2.9. A Comarca de Guaporé

De acordo com o Decreto 5.384 de 21 de Julho de 1933, a Comarca foi instalada em Guaporé oficialmente no dia 06 de Setembro de 1933, tendo sido desmembrada da Comarca de Lajeado. Passou a ser considerada uma Vara de primeira Entrância - ou Entrância Inicial - a partir do ano de 1944, sendo promovida a Entrância Intermediária em 1950 devido ao seu porte, que atendia na época, além das cidades vizinhas, as Comarcas de Casca e Nova Prata.

As Comarcas de Casca e Nova Prata foram desanexadas da Comarca de Guaporé e, posteriormente, essa voltou a ser considerada como Entrância Inicial em 1990 ante a edição do Ato n. 06/90-CM. Foram anexadas ao território abrangido pela comarca de Guaporé os municípios de Dois Lajeados, Montauri, Serafina Corrêa, São Valentim do Sul e União da Serra.

A Comarca de Guaporé permanece sendo uma Comarca de Entrância Inicial até hoje. Porém, como o número de processos ajuizados anualmente sempre foi superior a seiscentos, foi necessário abrir uma solicitação junto ao Tribunal de Justiça para abertura de uma nova Vara Judicial na Comarca de Guaporé, conforme orientações do COJE. No ano de 2009 foi criada uma Segunda Vara Judicial, sendo ela especializada em Juizado Especial Crime (JECRIM), Violência Doméstica e Familiar e Juizado de Infância e Juventude. A outra, por sua vez, é especializada em Execuções Criminais, Juizado Especial Cível e Juri.

Segundo dados do Fórum de Guaporé, até a data de 1º de Abril de 2020 existem 12.178 processos em andamento em ambas as varas e nos âmbitos Cível e Criminal. Conforme o Gráfico 1, os processos Criminais da Primeira Vara representam 4% e os processos Cíveis da Primeira Vara representam 45%, enquanto os processos Criminais da Segunda Vara representam 11% e os processos Cíveis da Segunda Vara representam 39% do total de processos em andamento.

Gráfico 1 : Processos Na Comarca de Guaporé em Abril de 2020.



Fonte: Autor.

PRIMEIRA VARA CRIME PRIMEIRA VARA CÍVEL SEGUNDA VARA CRIME
SEGUNDA VARA CÍVEL



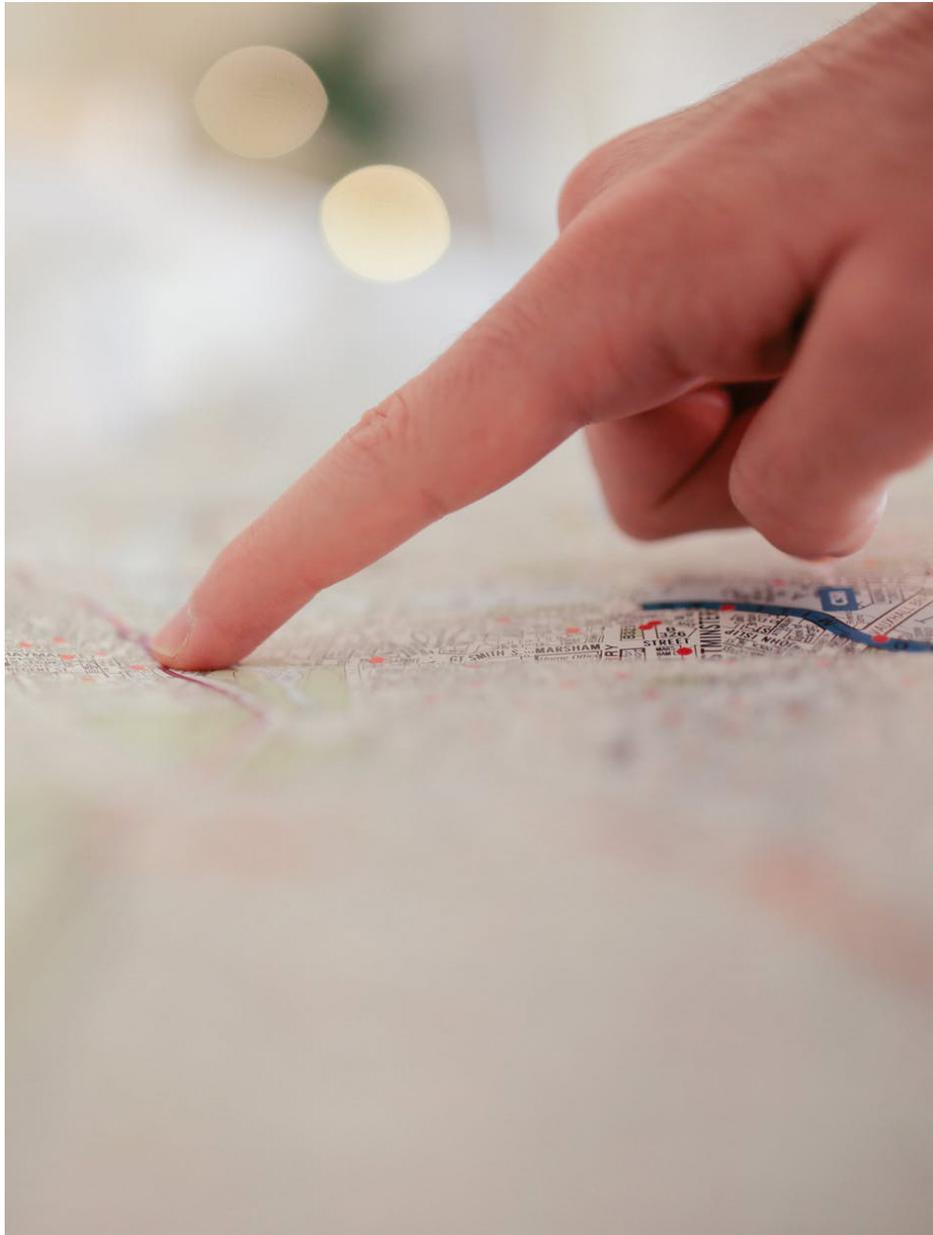
No tocante ao número de servidores, trabalham na Comarca: Dois Juizes, dois Assessores, dois Secretários de Juiz, dois Chefes de Cartório, dois Sub-Chefes de Cartório, um Distribuidor-Contador, cinco Oficiais Escreventes, cinco Oficiais de Justiça, oito Estagiários e dois Atendentes de Cartório, além dos funcionários da Segurança e Limpeza, que são terceirizados.

2.10. Estratégias de Sustentabilidade para o edifício

O Tribunal de Justiça vem adotando medidas para que sua administração seja transparente e sustentável, tendo em vista que estes órgãos públicos funcionam com recursos públicos limitados. De acordo com Rossoni (2015), tal qual as empresas privadas, as instituições do poder público também demandam investimentos, geram custos, causam degradação no meio ambiente, consomem energia e produzem lixo, surgindo assim a necessidade de implantar uma gestão administrativa com perfil socialmente sustentável, preocupada com a produção de serviços utilizando apenas o necessário.

O Art. 4º nos termos do art. 12 da Lei nº 8.666 de 1993 define as especificações e demais exigências de um projeto básico ou executivo de obras e serviços de Arquitetura e Engenharia. Os projetos devem ser executados visando a economia na execução e na manutenção da edificação, bem como a economia no consumo de energia e água. Também é necessário o uso de tecnologias e materiais que auxiliem na redução do impacto ambiental, tais como:

- I - uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;
- II - automação da iluminação do prédio, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental iluminação tarefa, uso de sensores de presença;
- III - uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;
- IV - energia solar, ou outra energia limpa para aquecimento de água;
- V - sistema de medição individualizado de consumo de água e energia;
- VI - sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados;
- VII - aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico, elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- VIII - utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;
- IX - comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço.
- X - Deve ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas.



3LU
3GAR



Guaporé é um município localizado na Serra Gaúcha, estado do Rio Grande do Sul. Sua população estimada pelo IBGE no censo de 2019 é de 25.727 habitantes, tendo apresentado um crescimento de 10% nos últimos 9 anos. Sua área corresponde à 297,545 km² e sua densidade demográfica é de 76,64 hab/km² de acordo com o IBGE (2019).



Figura 16. Brasil. Fonte: Ilustração do autor.



Figura 13: Praça Matriz em Guaporé. Fonte: Prefeitura Municipal de Guaporé



Figura 15: Rio Grande do Sul. Fonte: Ilustração do autor.

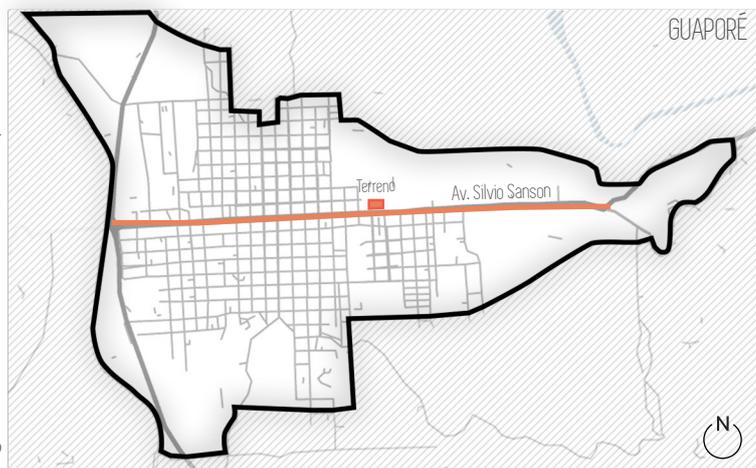


Figura 14. Guaporé. Fonte: Ilustração do autor.



Guaporé está localizada a cerca de 200 quilômetros da Capital do Rio Grande do Sul, Porto Alegre. O acesso para Guaporé ocorre pela RS 129 para quem vem do Norte (Serafina Corrêa) e Para quem vem do Sul (Dois Lajeados). Os municípios que fazem divisa com Guaporé são: Serafina Corrêa, União da Serra, Dois Lajeados, Nova Bassano, Vista Alegre do Prata, Fagundes Varela, Arvorezinha e Anta Gorda, conforme a Figura 17.

Figura 17: Municípios Vizinhos de Guaporé, com destaque para os integrantes da Comarca.



Fonte: Autor (2020).

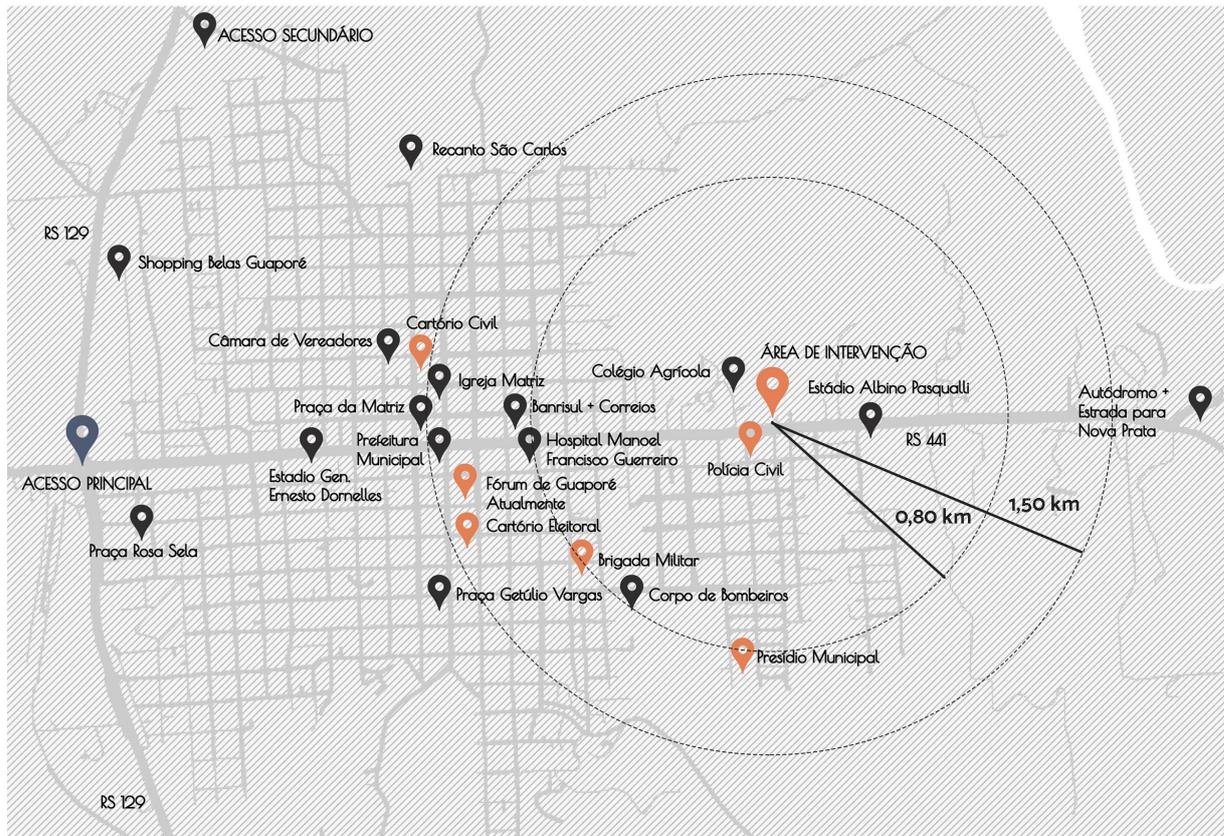
3.1. Análise na escala do bairro.

O projeto do Novo Fórum da Comarca de Guaporé está inserido em uma fração da área que hoje pertence ao Colégio Técnico Agrícola, no Bairro São Cristóvão, com predominância de uso Residencial Unifamiliar em seu entorno. Entretanto, há também algumas edificações de uso Misto, com térreo comercial e demais pavimentos residenciais, além de algumas indústrias de pequeno porte. A testada do terreno está voltada a Sul, para a principal e mais movimentada Avenida da Cidade, a Avenida Sílvio Sanson, ou seja, está estrategicamente posicionado no quesito mobilidade, tornando fácil aos servidores e ao público chegarem ao local.

Próximo ao lote também há alguns pontos de interesse como a Polícia Civil, localizada em frente ao terreno e, está localizado a 1,50 quilômetros do centro da cidade, onde estão localizados os principais equipamentos e edificações importantes do município. Além disso, está localizado a 800 metros do Hospital Manoel Francisco Guerreiro, dos Correios e do Banco Banrisul, todos localizados na mesma via (Figura 18).



Figura 18: Principais equipamentos de Guaporé, com destaque para os ligados ao judiciário.



Fonte: Autor (2020).

3.1.1. Acessos, Fluxos e Hierarquia viária

Os principais acessos para o município de Guaporé ocorrem pela RS 129, que orienta o fluxo de quem chega do norte (Serafina Corrêa, Marau e Passo Fundo) e de quem chega do Sul (Dois Lajeados, Lajeado, Bento Gonçalves, Porto Alegre). Também é possível chegar a Guaporé pela RS 441, orientando o fluxo a Leste de quem chega de Nova Prata e região. A RS 441, no que tange ao perímetro urbano, é conhecida como Avenida Silvio Sanson, que corta a cidade de um extremo a outro e divide a cidade em dois polos, norte e sul.

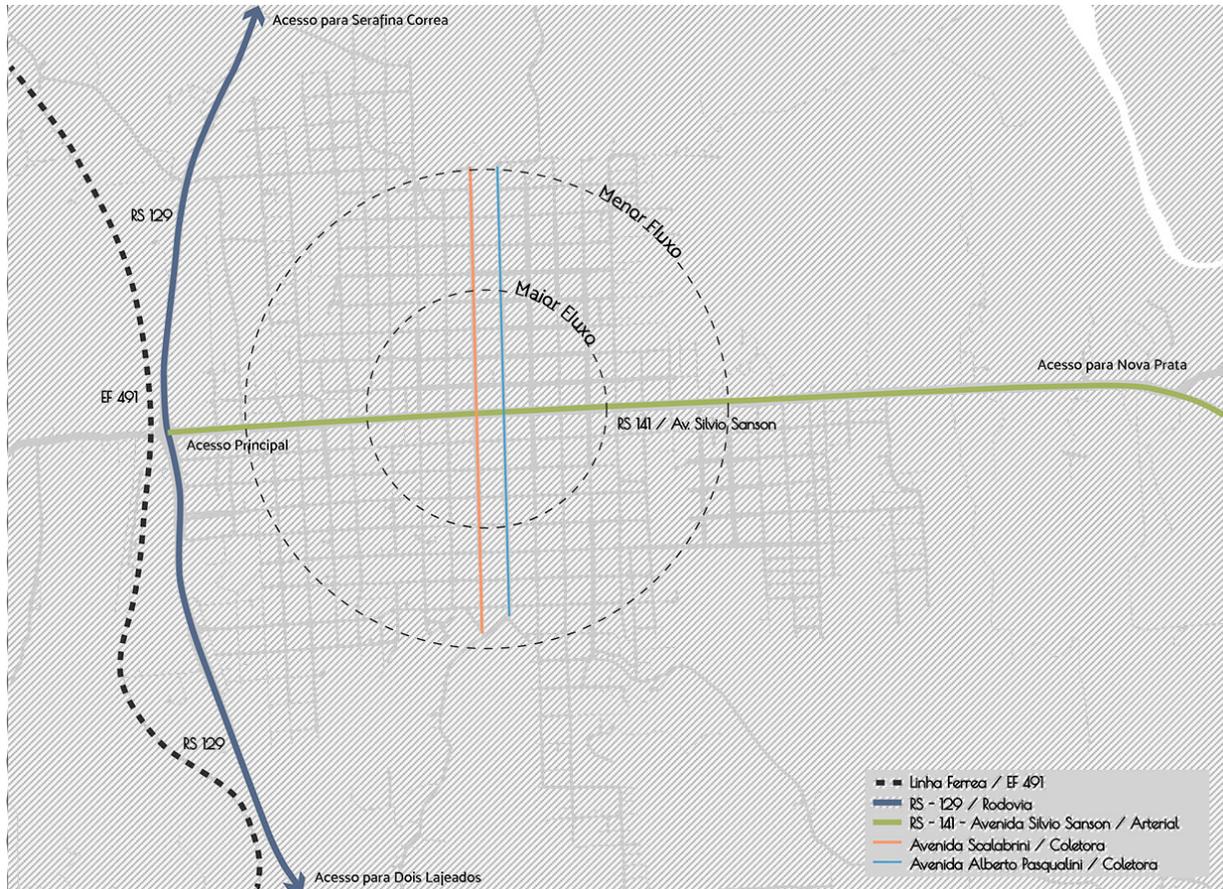
Os principais fluxos ocorrem diariamente na região central do município, em um raio de 400 metros em torno da Praça Matriz, marco central da cidade. Isso se justifica pois é a região da cidade com o maior número de pontos comerciais e equipamentos necessários à população, como Prefeitura Municipal, Bancos, Farmácias, Igreja, Praça Pública e clínicas médicas. O fluxo secundário se concentra em torno do raio central de maior fluxo até a região periférica da cidade.

Os fluxos são organizados principalmente pela Avenida Sílvio Sanson, via arterial que secciona o município de um extremo à outro e conduz o fluxo até as vias coletoras e à maioria dos bairros da cidade. Esta é auxiliada pelas vias coletoras, as Avenidas Scalabrini e



Alberto Pasqualini, que organizam o fluxo no sentido transversal à Silvio Sanson e conduzem o fluxo até o restante dos bairros nos eixos Norte e Sul do município (Figura 19).

Figura 19: Acessos, Fluxos e Hierarquia Viária no município de Guaporé.



Fonte: Autor (2020).

3.1.2. Usos do entorno e alturas

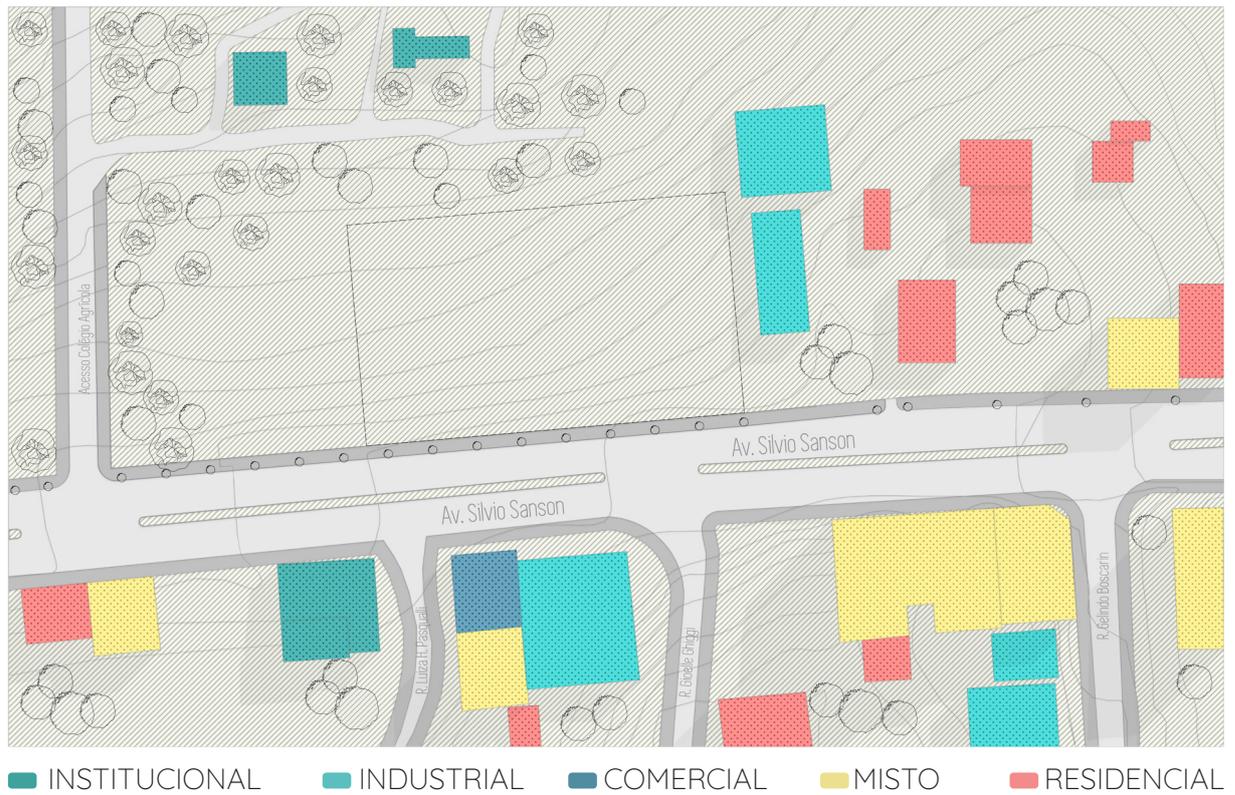
Conforme a Figura 20, o entorno imediato ao lote é formado, principalmente, por residências unifamiliares. Porém, existem alguns edifícios mistos com o térreo comercial e os demais pavimentos residenciais multifamiliares.

O terreno localiza-se na Zona Industrial Turística e está ao lado da Zona de Ocupação Descentralizada, portanto, no entorno imediato, além de residências há também algumas edificações industriais de pequeno porte, comerciais e institucionais, bem como no restante da Avenida Sílvio Sanson.

Os edifícios do entorno são formados, em sua maioria, por edificações de 1 a 2 pavimentos devido à predominância de residências unifamiliares no local, porém, existem também alguns edifícios de uso misto que possuem maior altura, chegando a 4 ou 5 pavimentos, conforme a Figura 21.

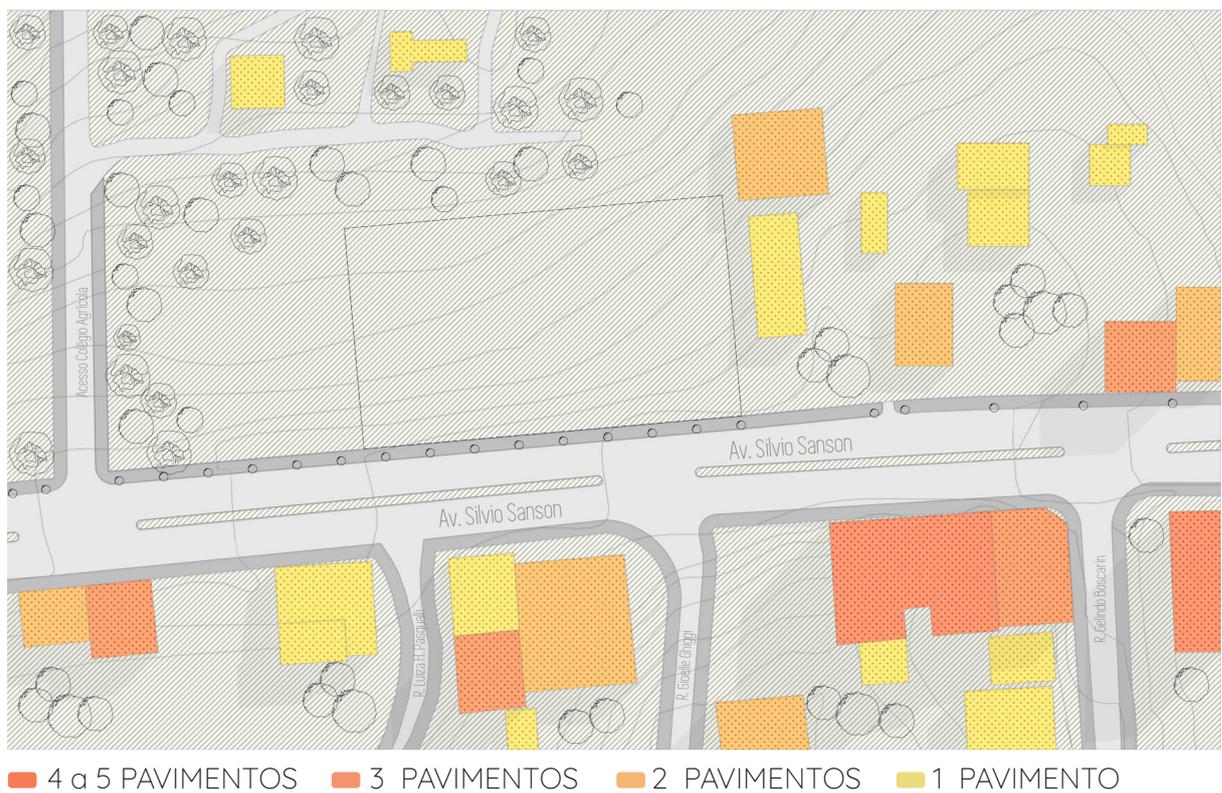


Figura 20: Usos do entorno.



Fonte: Autor (2020).

Figura 21: Alturas.



Fonte: Autor (2020).



3.2. O Terreno

As dimensões do terreno são 85 x 50 metros, sendo 85 metros de testada e 50 metros de fundos, resultando em uma área ideal de 4.250,00 m² (Figura 22). A topografia do terreno é em aclave e possui 7 metros de desnível, estando entre as curvas mestras 495 e 505 segundo o levantamento da carta aerofotogramétrica da cidade. Não há registro de vegetações nativas e áreas de proteção ambiental na área do lote, tampouco há redes de alta tensão e nascentes próximas. A vegetação existente no entorno consiste em árvores perenes de pequeno, médio e grande porte típicas da Serra Gaúcha, tal como as Araucárias (Figura 24). No lote hoje existe apenas uma plantação de milho, cuja propriedade é do colégio Agrícola de Guaporé.

Figura 22: Implantação.



Fonte: Autor (2020).

3.2.1. Orientação solar e condicionantes bioclimáticas

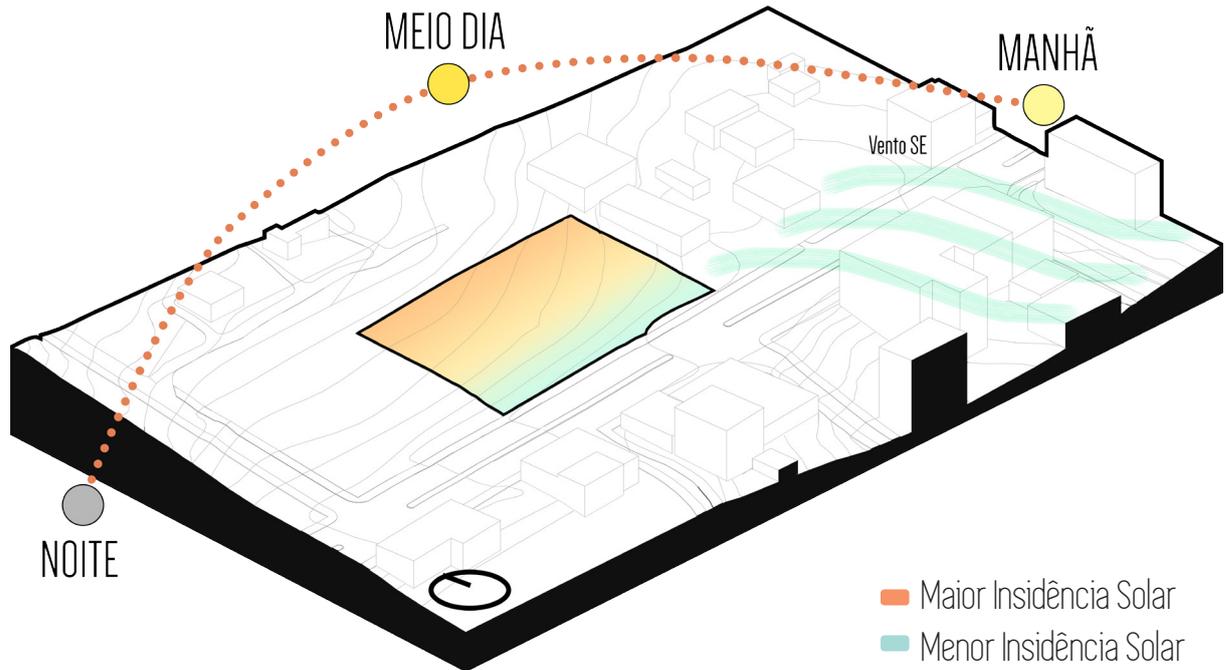
O terreno está orientado a Sul na Avenida Silvio Sanson, portanto, ao analisar sua insolação incidente, pode-se concluir que o edifício não receberá iluminação natural direta em sua fachada principal durante todas as estações do ano, ao passo que suas fachadas laterais receberão incidência solar direta nos períodos da manhã e da tarde e a fachada posterior irá receber a insolação Norte, garantindo iluminação direta durante grande parte



do dia. Após esta análise, indica-se um posicionamento estratégico dos ambientes de acordo com a incidência solar, de modo que os ambientes de maior permanência tenham um conforto térmico adequado durante as estações do inverno e verão.

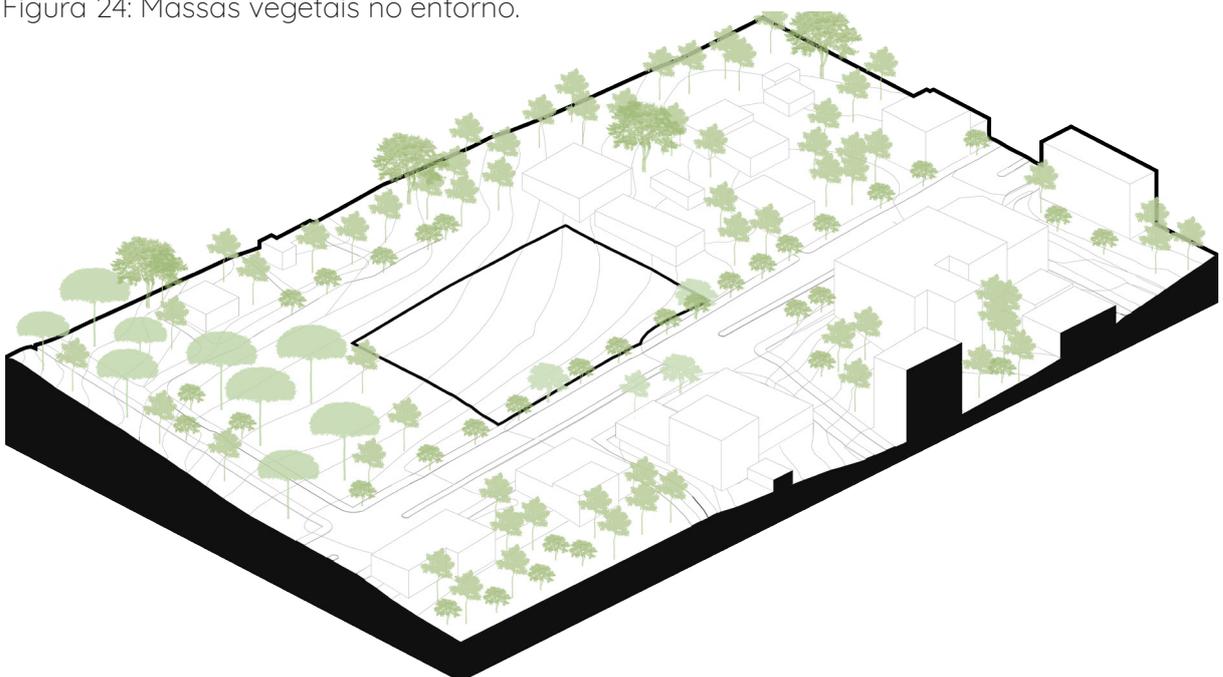
De acordo com Girelli (2003), os ventos predominantes na região do município são originados do Sudeste (SE), conforme a Figura 23.

Figura 23: Orientação solar e ventos no local da intervenção.



Fonte: Autor (2020).

Figura 24: Massas vegetais no entorno.



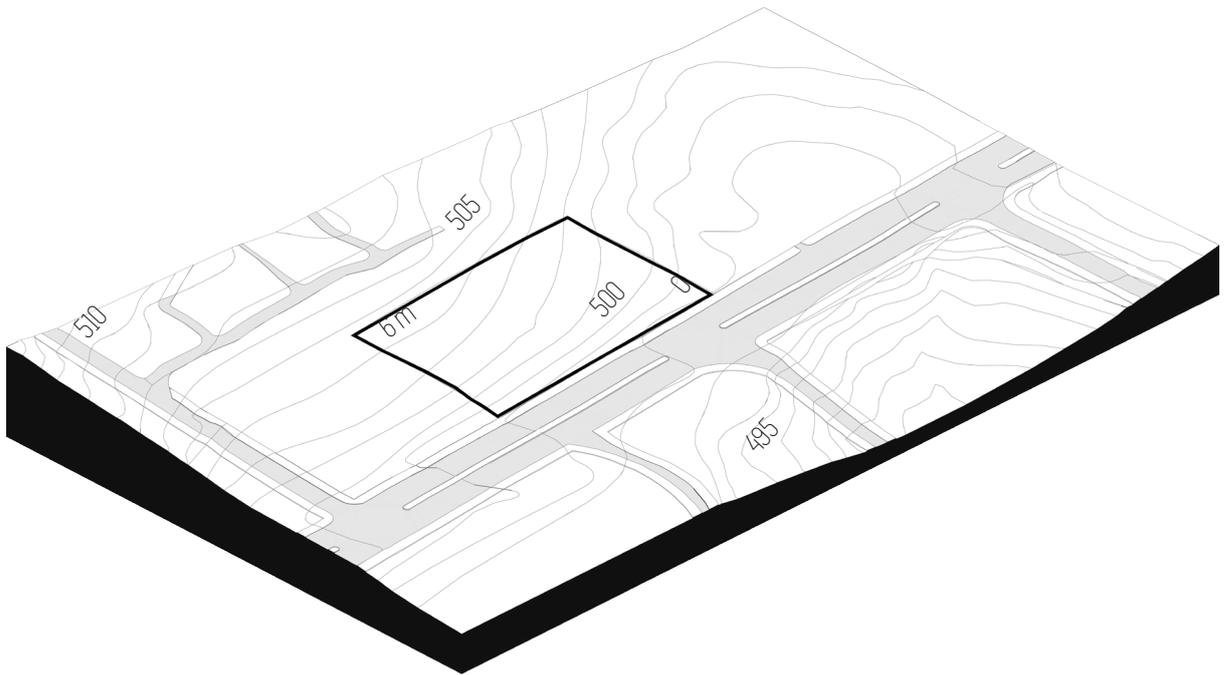
Fonte: Autor (2020).



3.2.2. Levantamento Planialtimétrico

A topografia do terreno é considerada um aclive, pois a testada do lote está em um nível mais baixo do que a porção posterior deste, correspondendo a um desnível de 6 metros, conforme demonstrado na Figura 25. O lote está compreendido entre as curvas mestras 495 e 505, conforme levantamento planialtimétrico da carta aerofotogramétrica do município.

Figura 25: Levantamento planialtimétrico do terreno e entorno imediato.



Fonte: Autor (2020).

3.3. Condicionantes Legais

Para a elaboração do projeto Arquitetônico do Novo Fórum de Guaporé será necessário analisar a legislação municipal em vigor para balizar as decisões a serem tomadas e fornecer diretrizes projetuais. Portanto, serão observados o Plano Diretor - Lei N.º 3940/2018, de 06 de Novembro de 2018 - e o Código de Edificações do município - Lei N.º 3083/2010, de 17 de Agosto de 2010.

3.3.1. Plano Diretor de Guaporé

Conforme o Zoneamento do Uso de solo Urbano, o lote escolhido encontra-se em frente dos quarteirões de números 272 e 277, na Zona Industrial Turística (ZIT), e é uma área não loteada atualmente, não tendo seu quarteirão e setor numerado como os demais, muito embora esteja ao lado da Zona de Ocupação Descentralizada e do Setor 2, denominado



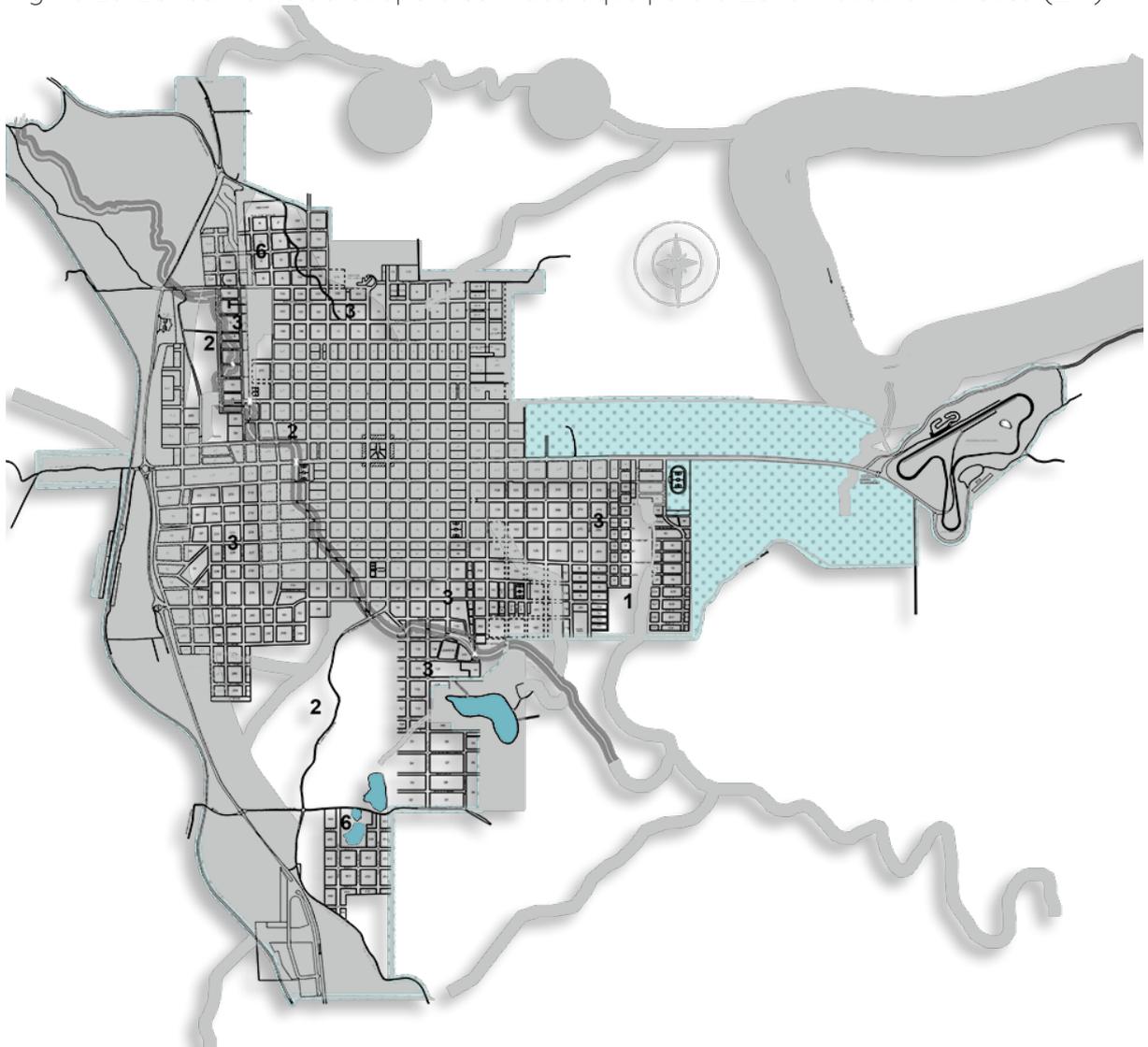
de Zona de Parcelamento Compulsório.

O Plano Diretor de Guaporé estabelece as atividades permitidas na Zona Industrial Turística (ZIT) no Capítulo III, inciso IV, dentre as quais destacam-se:

IV - Zona Industrial Turística (ZIT).

Área com tendência já estruturada de indústrias de médio porte e potencial de passagem turística do Autódromo Nelson Luís Barro; busca-se a consolidação da tendência existente, transformando a avenida Silvio Sanson em corredor com comércio direto da indústria e atração para o turista, sendo permitido nesta zona a implantação do parcelamento do solo na modalidade de loteamento fechado, incentivando o parcelamento do solo na região (Figura 26).

Figura 26: Zoneamento de Guaporé com destaque para a Zona Industrial Turística (ZIT).



Fonte: Plano Diretor de Guaporé. Editado pelo Autor (2020).



Tabela 1: Índices Urbanísticos de Guaporé para a Zona Industrial Turística a serem aplicados no terreno.

Macro-Área Urbana	IA	TO	H	RC	Vagas	Perm.
Zona Industrial Turística ZIT	2,5 *	67 %	13 m	4 m ajardinamento	01 vaga a cada 100 m ²	25%
			4 pav.	1,50 m lateral ** 1,50 m fundos **		

* Para edificações com 6 pavimentos altura máxima de 19,0 metros, para 8 pavimentos, altura máxima 25,0 metros. Em terrenos de esquina, o índice de aproveitamento será acrescido em 0,5.

** 1,50 metros no mínimo e 0,50 metros para cada pavimento a mais até 3,0m.

Fonte: Plano Diretor de Guaporé. Modificado pelo Autor (2020).

3.3.2. Código de Obras de Guaporé

O Código de Obras de Guaporé foi implantado como a Lei N° 3083/2010, de 17 de Agosto de 2010, e aponta as regras gerais e específicas a serem obedecidas na elaboração de projetos, na construção de edificações e no uso e na manutenção destas.

Como diretrizes para este projeto, será utilizado o que está disposto no capítulo II no que tange a Edificações Não Residenciais e suas disposições gerais, que correspondem a atividades comerciais, indústrias, prestação de serviços e institucionais.

Com respeito aos estacionamentos e a garagem do empreendimento, o código de obras define os seguintes aspectos:

CAPÍTULO VIII

DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

Art. 119, inciso III - Para edificações com fins comerciais e de serviços é necessário, no mínimo, 01 (uma) vaga de garagem ou estacionamento no interior do lote para cada 100,00 m² (cem metros quadrados) de área construída;

Parágrafo único: É considerada área útil, para efeito dos cálculos referidos neste artigo, as áreas efetivamente utilizadas pelo público, ficando excluídos depósitos, cozinhas, circulação de serviço e similares.

Art. 120 - As dimensões mínimas por vaga são de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) de largura por 4,80m (quatro metros e oitenta centímetros) de comprimento.

Art. 121 - É permitido que as vagas de veículos exigidas para as edificações ocupem as áreas liberadas pelos afastamentos laterais, frontais ou de fundos, exceto recuos viários.



Parágrafo único: Será permitida a utilização do recuo frontal de ajardinamento como vaga de estacionamento, desde que respeitado um recuo mínimo de 6,00m.

Com respeito às Edificações não residenciais, o Código de Obras orienta:

CAPÍTULO II

DAS EDIFICAÇÕES NÃO RESIDENCIAIS

Art. 168 - As edificações não residenciais, além das disposições do presente Código que lhes forem aplicáveis, devem ter:

I - Estrutura e entepiso resistentes ao fogo, exceto prédios de uma unidade autônoma, para atividades que não causem prejuízo ao entorno, a critério do Município;

II - Quando com mais de uma economia e acesso comum:

a) instalações sanitárias, separadas por sexo, compostas de no mínimo, vaso sanitário, lavatório;

b) caixa receptora de correspondência, de acordo com as normas da EBCT, localizada no pavimento de acesso.

Art. 170 - As edificações não residenciais, com obrigatoriedade de acessibilidade à portadores de deficiência física, devem atender a norma NBR - 9050/85, quanto a sanitários, bebedouros, interruptores, tomadas, elevadores, telefones e estacionamentos.

Art. 171 - Refeitórios, cozinhas, copas, depósitos de gêneros alimentícios (despensas), lavanderias e cozinhas e ambulatórios devem:

I - Ser dimensionados conforme equipamento específico;

II - Ter piso e paredes até a altura mínima de 2,00m (dois metros), revestidos com material liso, lavável, impermeável e resistente.

Art. 172 - As áreas de estacionamento descobertas devem:

I - Ser arborizadas;

II - Ter número de vagas de acordo com o artigo 119 e incisos.

3.4. Justificativa do terreno.

O lote escolhido para realizar o projeto está localizado na principal Avenida da cidade, a Avenida Silvio Sanson, que corta o município de um extremo a outro. Primeiramente, para a escolha do terreno foi considerado um processo já existente junto à Prefeitura Municipal de Guaporé para fazer a doação de parte da área onde hoje funciona o Colégio Técnico Agrícola de Guaporé para viabilizar a construção de um novo Fórum de Justiça para o município. Portanto, a área escolhida não só possui o aval do município, mas também é uma área de propriedade do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, não havendo a necessidade de investir um alto valor em um outro lote na cidade.

Outro ponto considerado foi a sua boa localização. Por mais que seja relativamente



distante do centro da cidade - em torno de 1,50 quilômetros - o lote está localizado na principal Avenida da cidade, portanto, a logística e mobilidade para os servidores e frequentadores chegarem ao local é facilitada, além de possuir ponto de transporte público a poucos metros de distância. Ademais, o terreno está localizado em frente à Polícia Civil de Guaporé, facilitando operações policiais e investigações, visto que ambos os poderes trabalham em conjunto em operações policiais. O terreno também possui acesso facilitado à via que conduz ao presídio municipal, encurtando a distância para o encaminhamento dos réus à prisão, tendo de percorrer apenas 1,40 quilômetros em segurança.

3.5. Levantamento Forográfico

Figura 27: Panorâmica frontal do terreno.



Fonte: Autor (2020).

Figura 28: Perspectiva dos fundos do lote.



Fonte: Autor (2020).

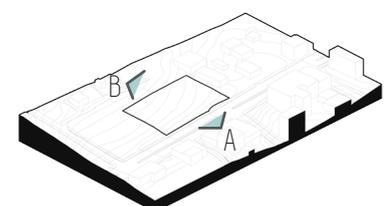




Figura 29: Entorno imediato ao lote.



Fonte: Autor (2020).

Figura 30: Entorno imediato ao terreno.



Fonte: Autor (2020).

Figura 31: Polícia Civil.



Fonte: Autor (2020).

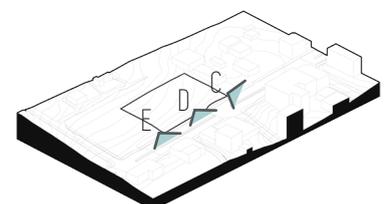




Figura 32: Entorno imediato ao terreno.



Fonte: Autor (2020).

Figura 33: Perspectiva lateral do terreno.

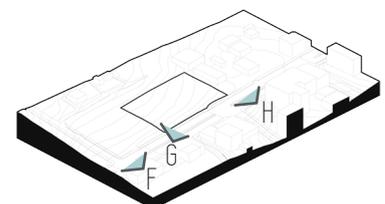


Fonte: Autor (2020).

Figura 34: Entorno imediato ao terreno.



Fonte: Autor (2020).





3.6. Normas

Para o projeto do Novo Fórum de Guaporé será necessário observar algumas normas básicas para que o projeto seja funcional, seguro, confortável e acessível. Com base na Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), serão abordadas a ABNT NBR 9077:2001, que trata as questões pertinentes às saídas de emergência, a ABNT NBR 9050:2015, que fornece orientações básicas de como tornar o edifício acessível a todos e, também, serão observadas as orientações do Plano de Prevenção Contra Incêndio do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Sul.

3.6.1. Saídas de Emergência

O projeto irá atender as orientações da ABNT NBR 9077:2001 cujo propósito é normatizar as saídas de emergência nos edifícios, estabelecendo regras de segurança e integridade física dos usuários ao evacuar o edifício em caso de incêndio ou sinistro que ofereça risco de vida.

De acordo com a norma em análise, a edificação classifica-se como Serviços Profissionais e Técnicos - D1, cujas edificações pertencentes a esta classificação são edifícios de Escritórios, Repartições Públicas, Instituições Financeiras, etc.

Quanto à sua altura, a edificação será considerada baixa ou de média altura, sendo que os Condicionantes Urbanísticos permitem no local uma altura máxima de 13 metros de altura. Quanto às suas características construtivas, pode-se concluir que o edifício se enquadra no código Y, que trata das edificações com estrutura resistente ao fogo, mas com fácil propagação deste entre os pavimentos.

Para efeitos de dimensionamento das saídas de emergência, na classificação principal do edifício, D1, é necessário considerar uma pessoa a cada 7,00 m² de área construída na edificação para descobrir sua capacidade máxima. Para os auditórios e salão do Juri, é necessário, considerar uma pessoa por metro quadrado (m²) de área útil destes ambientes, de acordo com sua classificação F2, que determina a ocupação de templos e auditórios.

As distâncias máximas a serem percorridas no edifício de acordo com sua classificação D1 e, sua classe de risco Y, deve ser no máximo 20 metros se houver apenas uma saída de emergência e 30 metros se houver mais de uma saída. Com o uso de chuveiros automáticos estas distâncias podem aumentar para 35 metros e 45 metros respectivamente.

Para calcular a largura das saídas de emergência, primeiramente é necessário considerar a unidade de passagem mínima, ou largura mínima para a passagem de uma pessoa, definida como 55 centímetros pela ABNT NBR 9077:2001. O cálculo da largura mínima será definido pelo número de unidades de passagem necessárias para que a saída de emergência esteja em sua capacidade plena de evacuação.



A fórmula para descobrir o número de unidades de passagem é a seguinte:

$$N=P/C$$

Onde:

N = número de unidades de passagem, arredondado para número inteiro.

P = população.

C = capacidade da unidade de passagem.

As larguras mínimas das saídas, em qualquer caso, devem ser as seguintes:

a) 1,10 m correspondendo a duas unidades de passagem e, 55 cm para as ocupações em geral;

Quanto às portas, estas devem ter as seguintes dimensões mínimas de luz:

a) 80 cm valendo por uma unidade de passagem;

b) 1,00 m valendo por duas unidades de passagem;

c) 1,50 m em duas folhas, valendo por três unidades de passagem;

Por fim, quanto ao número mínimo de saídas de emergência, se a altura do edifício for menor ou igual a 6 metros e seu pavimento de maior dimensão for menor do que 750 m², haverá a necessidade de apenas uma saída de emergência e não haverá necessidade de uma escada enclausurada. Caso a edificação tenha altura superior a 6 metros e seu maior pavimento tenha mais de 750 m², serão necessárias duas saídas de emergência e escada enclausurada protegida.

3.6.2. Acessibilidade

Para garantir que o edifício seja acessível a todos, principalmente àqueles que sofram de algum tipo de deficiência física ou enfermidade, será observada a ABNT NBR 9050:2015, que estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados quanto ao projeto de edificações, que forneçam condições de acessibilidade.

Para garantir que um cadeirante tenha acesso aos ambientes do edifício, é necessário que seja observado o módulo de referência do deslocamento de um cadeirante durante a etapa do projeto. O módulo de referência de uma cadeira de rodas é de 0,80 m x 1,20 m projetado no piso, de modo que as áreas de manobra do cadeirante sem deslocamento, conforme a Figura 35, são:

a) para rotação de 90° = 1,20 m x 1,20 m;

b) para rotação de 180° = 1,50 m x 1,20 m;

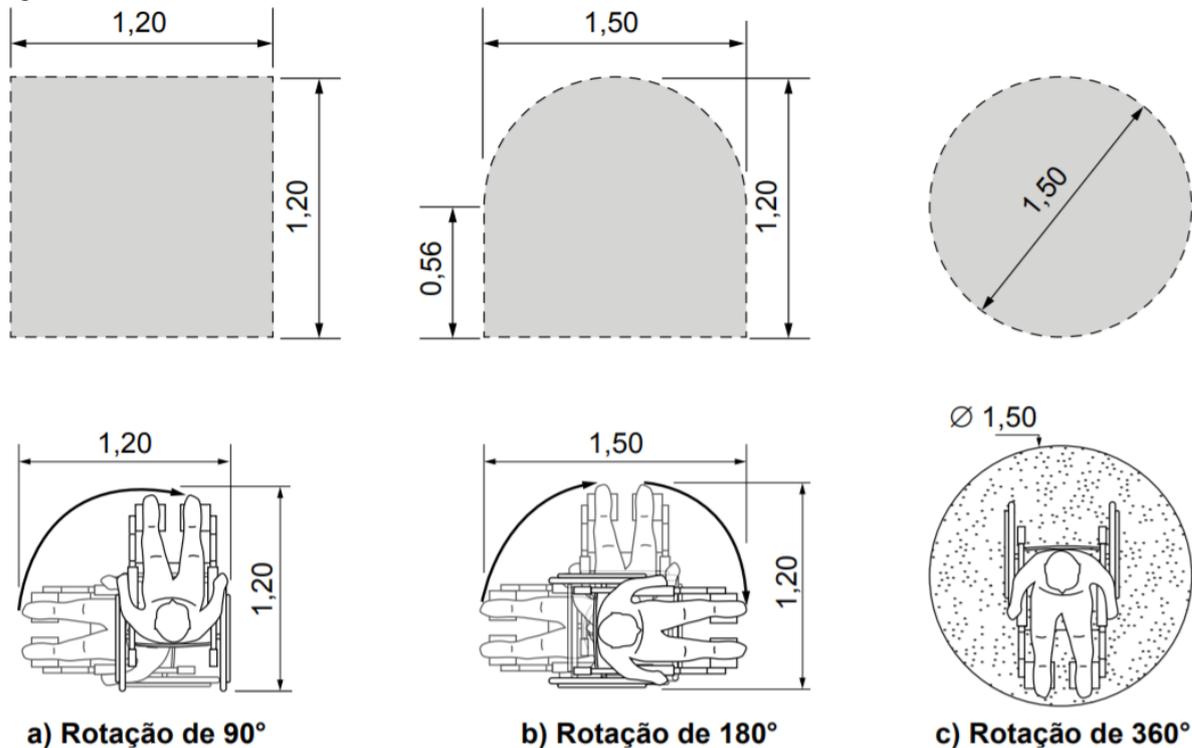
c) para rotação de 360° = círculo com diâmetro de 1,50 m;

Para os deficientes visuais, é necessária a utilização de sinais sonoros e táteis, como o braile e relevos no piso. É importante que exista a sinalização tátil no piso, para informar desníveis ou situações de risco como objetos suspensos e não detectáveis pela bengala. A



sinalização tátil também é necessária para orientar o deficiente visual no espaço, informando mudanças de rotas, degraus, rampas e escadas, facilitando sua rota até equipamentos essenciais como elevadores, autoatendimento, sanitários e serviços.

Figura 35: Módulo de referência de uma cadeira de rodas.



Fonte: ABNT NBR 9050:2015.

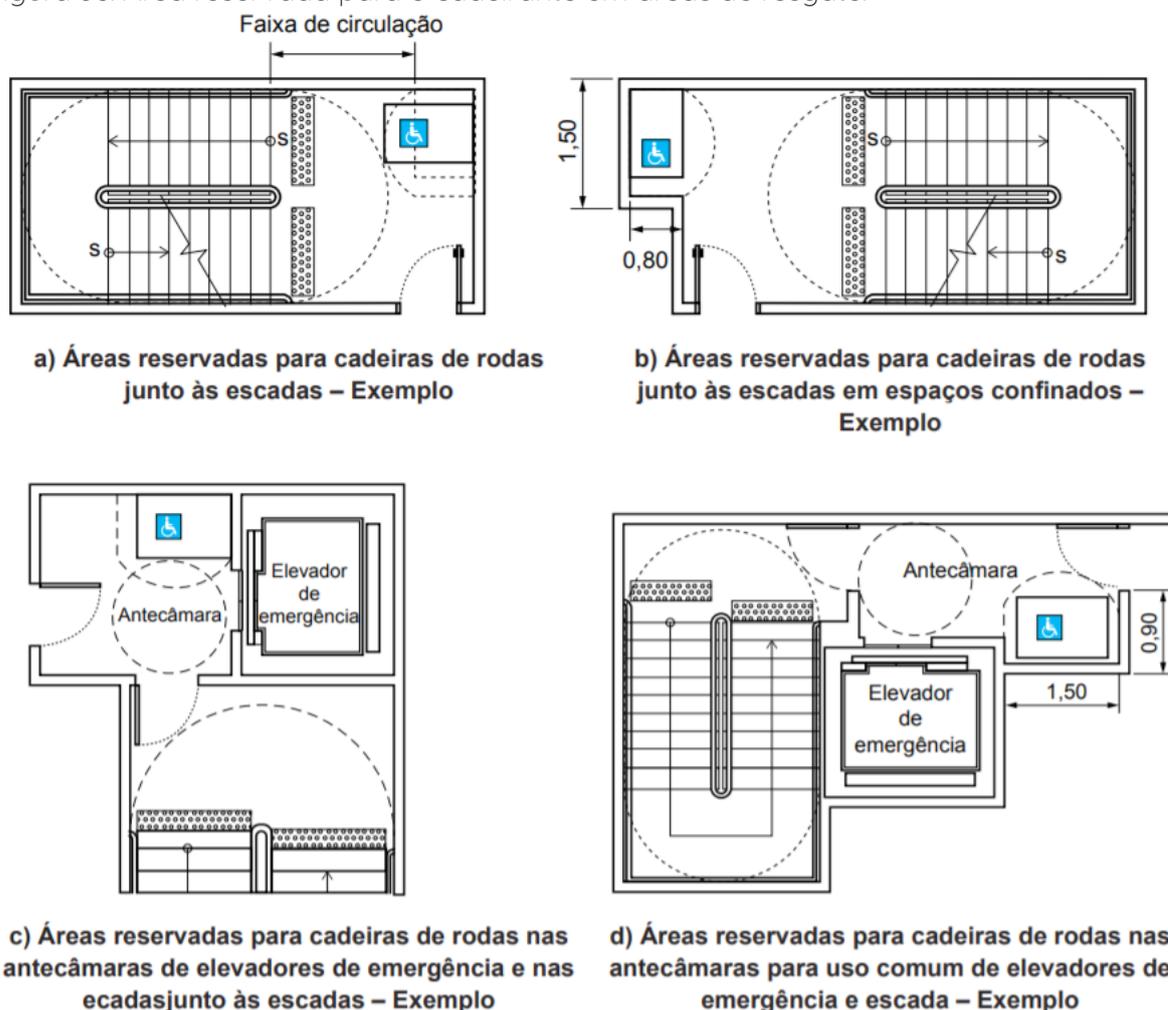
As rotas de fuga, conforme o disposto na ABNT NBR 9077:2001 e nas regulamentações locais de proteção contra incêndio, quando incorporadas em escadas de emergência ou elevadores de emergência, devem ser previstas áreas de resgate com espaço reservado e demarcado para o cadeirante, dimensionado de acordo com o módulo de referência. Deve ser previsto no mínimo um módulo de referência a cada 500 pessoas de lotação por pavimento, em uma escada de emergência protegida. Se a antecâmara das escadas e a dos elevadores de emergência forem comuns, o espaço do módulo de referência do cadeirante pode ser compartilhado.

A área de resgate (Figura 36) deve:

- estar localizada fora do fluxo principal de circulação;
- garantir área mínima de circulação e manobra para rotação de 180°;
- ser ventilada;
- ser provida de dispositivo de emergência ou intercomunicador;
- deve ser o módulo de referência sinalizado com sinal padronizado e adequado, conforme os preceitos da ABNT NBR 9050:2015;



Figura 36: Área reservada para o cadeirante em áreas de resgate.



Fonte: ABNT NBR 9050:2015.

No que se refere às rampas, estas devem garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência quando houver um desnível. De acordo com a ABNT NBR 9050:2015 é necessário que a rampa tenha uma inclinação máxima de 8,33 % e obedeça o dimensionamento padrão, demonstrado na tabela abaixo.

Tabela 2: Dimensionamento de rampas.

Desníveis máximos de cada segmento de rampa <i>h</i> m	Inclinação admissível em cada segmento de rampa <i>i</i> %	Número máximo de segmentos de rampa
1,50	5,00 (1:20)	Sem limite
1,00	5,00 (1:20) < <i>i</i> ≤ 6,25 (1:16)	Sem limite
0,80	6,25 (1:16) < <i>i</i> ≤ 8,33 (1:12)	15

Fonte: ABNT NBR 9050:2015.



3.6.3. Prevenção e Proteção Contra Incêndio - PPCI

Complementando as informações já abordadas nos itens 3.6.2 de Acessibilidade e 3.6.1. Saídas de Emergência, a Resolução Técnica (RT) do Corpo de Bombeiros do Rio Grande do Sul (CBMRS) N° 11 – parte 01 de 2016, estabelece os requisitos mínimos necessários para o dimensionamento das saídas de emergência de modo que a população possa evacuar a edificação, em caso de incêndio ou pânico, e permitir o acesso de guarnições de bombeiros para o combate ao fogo ou retirada de pessoas.

Ainda de acordo com a RT, as escadas, rampas e descargas deverão ser dimensionadas em função do maior pavimento de maior população, o qual irá definir a largura mínima dos lanços e percursos dos demais pavimentos no sentido da saída. A largura das saídas deverá ser medida em sua parte mais estreita, não sendo admitidas saliências de pilares e outros com dimensões maiores de 10 centímetros, e estas somente em saídas com largura superior a 1,10 m.

O pé direito das rotas de fuga deve ser de 2,20 m no mínimo, com exceção de obstáculos representados por vigas, vergas de portas e outros, cuja altura mínima livre deverá ser de 2,10 m. As portas dos corredores, dos acessos e descargas das escadas e as portas de acesso ao espaço livre exterior térreo deverão abrir no sentido do trânsito de saída quando a população total da edificação for superior a 50 pessoas. Além disso, as portas com dimensões maiores de 1,50 m deverão conter duas folhas de abertura.

Nos pavimentos onde a população for superior a 200 pessoas, as portas dos corredores, dos acessos e descargas das escadas e as portas de acesso ao espaço livre exterior térreo deverão possuir barra antipânico, conforme ABNT NBR 11785. Nas escadas e rampas, os corrimãos deverão ser adotados em ambos os lados devendo estar situados entre 0,80 m e 0,92 m acima do nível do piso, devendo estar 4 centímetros afastados da superfície final da parede.

Conforme a Tabela 3 da RT N° 11 – parte 01 de 2016, as distâncias máximas a serem percorridas na edificação, cuja classificação principal é D-1, deverão ser de 40 metros no piso de descarga (térreo) e 30 metros nos demais pavimentos caso haja apenas uma saída de emergência. Caso existam duas saídas, as distâncias aumentam para 50 metros e 40 metros respectivamente. Estas distâncias poderão ser aumentadas em até 50% caso a edificação conte com sistema de chuveiros automáticos e até 30% caso exista detecção automática de incêndio.

Conforme a tabela 4 da RT N° 11 – parte 01 de 2016, a edificação terá escada simples não enclaururada se a diferença de altura entre o meio fio e o nível do último pavimento for inferior a 12 metros. Entretanto, se a altura for inferior a 12 metros e o maior pavimento possuir área superior a 750 m², a edificação deverá contar com escada protegida.



4 PRO 4 GRAMA



Este capítulo irá abordar questões relativas à elaboração do programa básico de necessidades, para uma melhor compreensão dos espaços a serem projetados no Novo Fórum de Guaporé. Primeiramente, o programa será explicado e justificado, posteriormente será apresentada a tabela de áreas e fluxograma de funcionamento do edifício.

4.1. Apresentação do programa

Para a elaboração do Programa de Necessidades foram realizadas três reuniões, uma com a Assessora de Juiz Elisiane Mariuzza, outra com o Sr. Antônio Carlos de Almeida Halberstadt, Oficial Escrevente, e com o Dr. Claudio Leiria, Promotor de Justiça, para compreender o real funcionamento interno do Fórum de Guaporé e ministério público. Com base nos depoimentos coletados e nos conhecimentos obtidos durante a Graduação em Arquitetura e Urbanismo, houve a definição de setores que estruturam o funcionamento interno do Forum, sendo eles:

Setor Administrativo, Setor Jurisdicional, Setor de Audiências, Setor de Serviços e Setor Especial para o Fórum de Justiça, além da Defensoria Pública e do Ministério Público.

Setor Administrativo: Irá abrigar a Direção do Foro, Contadoria e Distribuição, local onde os processos são destinados às Varas Judiciais e, também onde são realizados balanços financeiros e organizacionais. Além disso, o setor contará com uma sala de Reuniões para os servidores.

Setor Jurisdicional: Setor mais importante dentro de um Fórum, pois é nele que funcionam os serviços essenciais para a apreciação e sentenciamento de processos. Cada Setor Jurisdicional irá atender a uma Vara Judicial e, neste estão o Cartório, o Apoio (local onde estão os estagiários e servidores que auxiliam o Juiz) e o Gabinete do Juiz de Direito e do seu Assessor. Além disso, se faz necessário um Arquivo para armazenamento dos processos conclusos e de salas para os 5 Oficiais de Justiça do município.

Setor de Audiências: Nele estão todas as salas de audiências, sendo uma sala para cada uma das três Varas Judiciais. Há também uma Sala para Depoimentos Especiais, uma Sala para Video Conferências e um Salão de Juri. Além disso, o Setor irá contar com Duas Celas especiais para os apenados, que estiverem aguardando suas audiências.

Setor Especial: Irá abrigar as salas para os Advogados atenderem seus clientes, tendo em vista que muitos dos Advogados da Cidade não possuem local físico para atendimento dos seus clientes. Além disso, uma sala de reuniões e um Auditório com foyer também são necessários para complementar o programa.

Setor de Serviços: Setor formado por áreas de apoio como Copa, Almoxarifado, Sanitários, Sala de Monitoramento, Servidores, Climatização, Sala de Segurança, Sala de Telefonia e Rede Lógica.



4.2. Tabela de Áreas

As tabelas de áreas tem por objetivo balizar e nortear a escolha das áreas dos ambientes a serem implantados no projeto do edifício, as quais serão agrupadas por setor.

Tabela 3: Tabela Setor Administrativo.

SETOR ADMINISTRATIVO				
Ambiente	Unidades	Área (m ²)	Área Total (m ²)	Usuários Fixos + Variáveis
Recepção / Hall + Protocolo centralizado	1	80	80	2 fixos
Distribuição e Contadoria	1	30	30	2 fixos
Reuniões	1	25	25	10 variáveis
Xerox	1	5	5	1 fixo
Total			140	5 fixos + 10 var.

Fonte: Autor (2020).

Tabela 4: Tabela Setor de Serviços.

SETOR DE SERVIÇOS				
Ambiente	Unidades	Área (m ²)	Área Total (m ²)	Usuários Fixos + Variáveis
Almoxarifado	1	10	10	1 variável
Copa	1	8	8	1 variável
Sanitários Públicos	2	8	16	-
Monitoramento e Segurança	1	15	15	1 fixo + 3 variáveis
Telefonia e Rede Lógica	1	10	10	-
Centro de Processamento de Dados	1	10	10	1 fixo
DML	1	10	10	-
Chiller	1	20	20	-
Subestação / Gerador	1	20	20	-
Total			119	2 fixos + 5 var.

Fonte: Autor (2020).



Tabela 5: Setor Jurisdicional.

SETOR JURISDICIONAL				
Ambiente	Unidades	Área (m ²)	Área Total (m ²)	Usuários Fixos + Variáveis
Salas de Apoio (estagiários + servidores)	3	45	135	9 fixos + 12 var.
Cartório + Atendimento ao público	3	70	210	6 fixos
Conjunto de Sanitários	2	8	16	-
Sala Chefe do Cartório	3	15	45	3 fixos
Arquivo Geral de Processos	1	70	70	1 variável
Gabinete do Juiz com Sanitário	3	25	75	3 fixos
Gabinete Assessor do Juiz	3	15	45	3 fixos
Sala de Provas Criminais / Sala de Armas	1	15	15	-
Sala Oficiais de Justiça com Atendimento e Sanitários	1	50	50	5 fixos
Biblioteca de Consulta com Computadores	1	25	25	5 variáveis
Sala Assistente Social	1	15	15	1 variável
Total			701	29 fixos + 19 var.

Fonte: Autor (2020).

Tabela 6: Setor Especial.

SETOR ESPECIAL				
Ambiente	Unidades	Área (m ²)	Área Total (m ²)	Usuários Fixos + Variáveis
Salas de Atendimento - Advogados	5	18	90	5 fixos + 10 var.
Auditório para 200 pessoas + Foyer	1	250 + 120	370	200 var.
Cafeteria	1	40	40	1 fixo
Posto de Atendimento Banco	1	35	35	1 fixo
Total			535	7 fixos + 210 var.

Fonte: Autor (2020).



Tabela 7: Setor de Audiências.

SETOR DE AUDIÊNCIAS				
Ambiente	Unidades	Área (m ²)	Área Total (m ²)	Usuários Fixos + Variáveis
Sala de Audiências	3	40	120	9 var. + público
Sala de Conciliação	3	20	60	-
Sala de Depoimentos Especiais	1	25	25	3 variáveis
Sala do Psicólogo	1	15	15	1 variável
Sala de Vídeoconferências	1	25	25	2 variáveis
Salão do Juri para 100 pessoas	1	180	180	4 var. + público
Sala das Testemunhas do Juri	1	25	25	-
Sala do Juiz com sanitário	1	25	25	1 variável
Sala do Segurança	1	10	10	2 fixo
Cela do réu com sanitário	2	10	20	-
Sanitários Públicos	3	8	24	-
Total			529	2 fixo + 20 var.

Fonte: Autor (2020).

Tabela 8: Ministério Público.

MINISTÉRIO PÚBLICO				
Ambiente	Unidades	Área (m ²)	Área Total (m ²)	Usuários Fixos + Variáveis
Atendimento	1	15	15	1 fixo
Gabinete Promotor de Justiça + Sanitário	3	25	75	3 fixos
Sanitário Público	2+8	8	16	-
Arquivo de Processos	1	25	25	1 variável
Sala Assessores + Estagiários	1	80	80	2 fixos + 3 var.
Sala de Reuniões	1	35	35	10 variáveis
Total			246	6 fixos + 14 var.

Fonte: Autor (2020).



Tabela 9: Defensoria Pública.

DEFENSORIA PÚBLICA				
Ambiente	Unidades	Área (m ²)	Área Total (m ²)	Usuários Fixos + Variáveis
Atendimento	1	15	15	1 fixo
Sala do Defensor Público + Sanitário	1	30	30	1 fixo
Sala estagiários	1	40	40	3 variáveis
Sanitários	1	8	16	-
Total			101	2 fixos + 3 var.

Fonte: Autor (2020).

Tabela 10: Total.

TOTAL		
		Área Total
Total Parcial		2.371 m ²
Estacionamento	1 vaga a cada 100 m ² = 25 vagas	288 m ²
Circulação	30% da área total	798 m ²
Reservatórios	20.000 Litros	-
Total Geral		3.457 m ²

Fonte: Autor (2020).

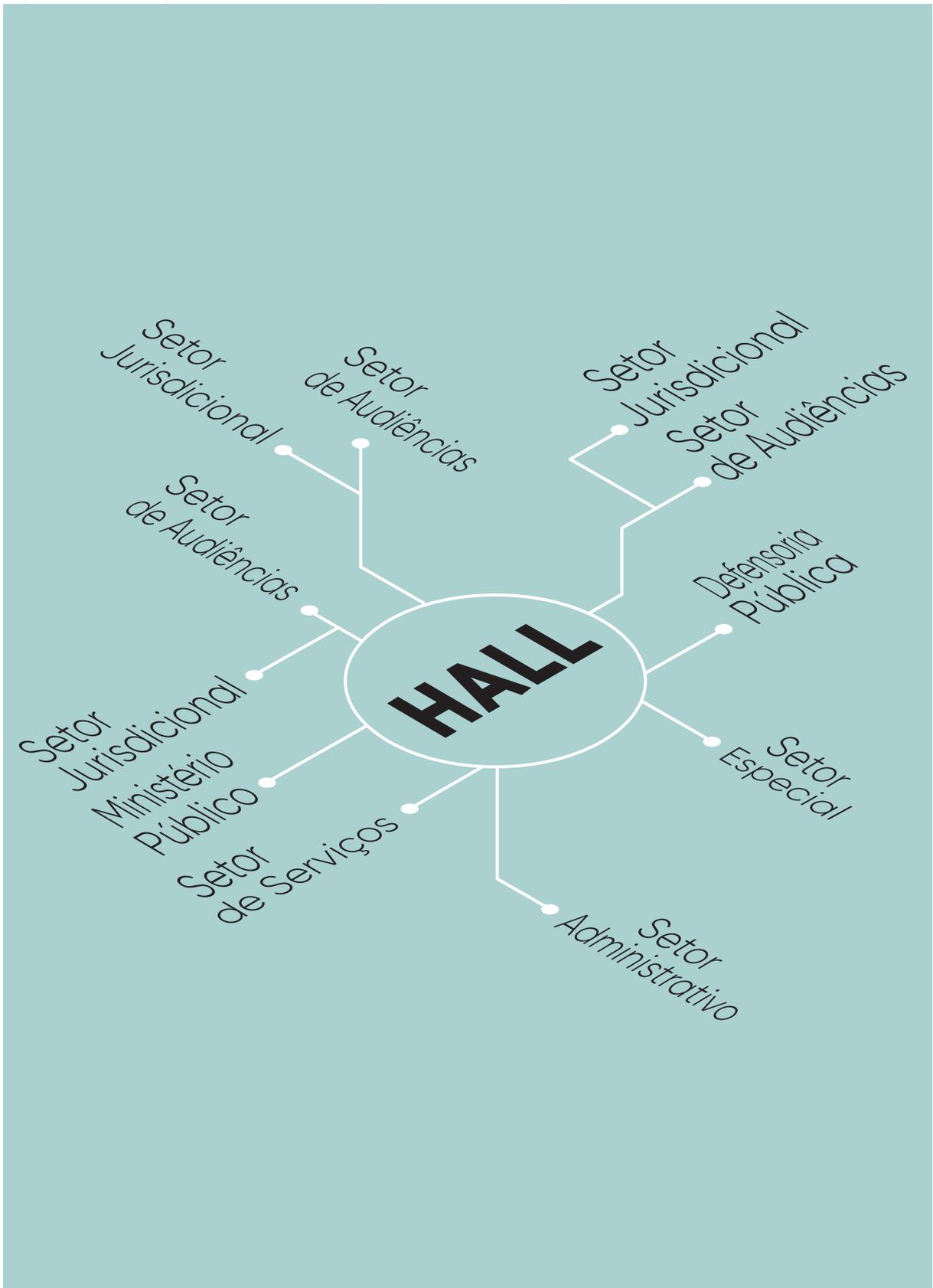
É importante ressaltar que as áreas apresentadas nas tabelas acima são apenas uma estimativa perante as necessidades tidas como prioritárias para a formação do programa do Novo Fórum de Guaporé. Durante a elaboração do projeto Arquitetônico, poderão estas áreas sofrerem mudanças e tornarem-se superiores ou inferiores.

A área total encontrada, 3.457 m², representa 32,5% do total permitido como Índice de Aproveitamento do terreno conforme o Plano Diretor municipal. A altura da edificação, a sua Taxa de Ocupação resultante, os recuos e a área permeável serão definidas apenas na etapa de elaboração do projeto Arquitetônico do edifício.



4.3. Fluxograma

Figura 37: Fluxograma referente à organização do programa de necessidades.



Fonte: Autor (2020).



4.4. Pesquisa

Junto ao Setor Especial, há uma proposta cujo propósito é a criação de salas de atendimento para advogados locarem de forma temporária, de modo que possam atender seus clientes junto ao Fórum, de forma cômoda e confortável.

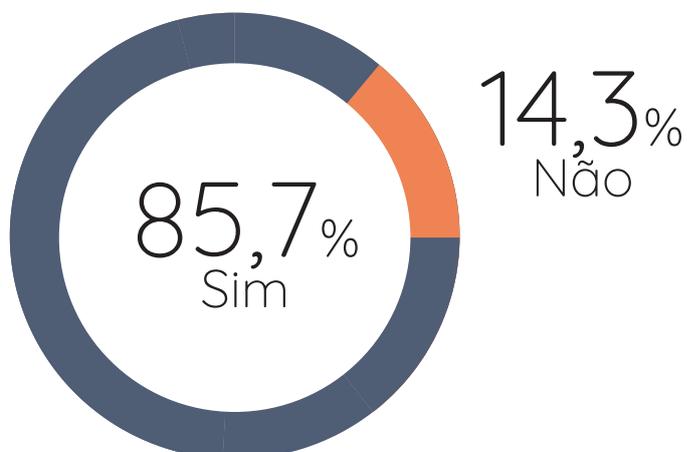
Para assegurar a viabilidade e coerência da proposta, foi realizada em Abril de 2020 uma pesquisa com alguns profissionais da região, que responderam as seguintes perguntas:

a) Você concorda com a necessidade da criação de salas individuais de locação temporária para atendimento de clientes?



Fonte: Autor (2020). Realizado com o Google Forms.

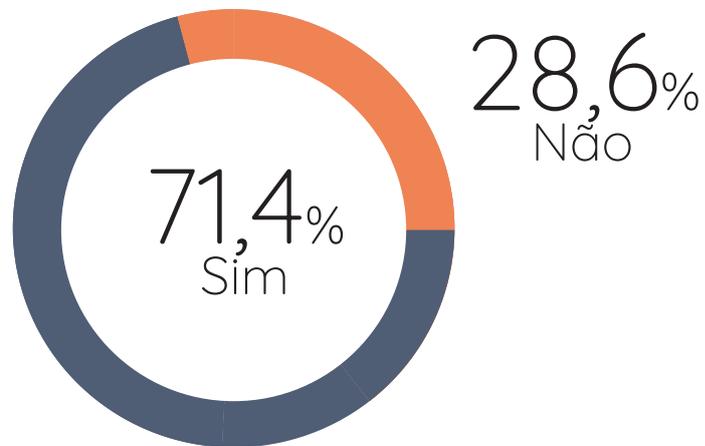
b) Tendo em vista que esta é uma prática inovadora e pouco usual na Arquitetura forense, esta proposta é coerente do seu ponto de vista enquanto profissional?



Fonte: Autor (2020). Realizado com o Google Forms.

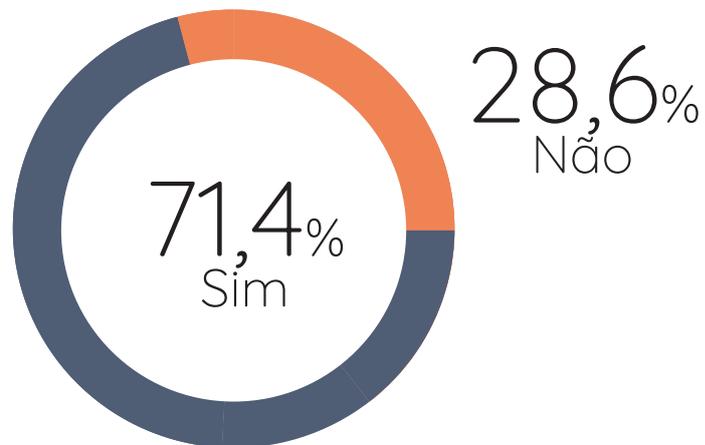


c) Você usaria este espaço das salas de locação temporária? Mesmo que possua escritório atualmente.



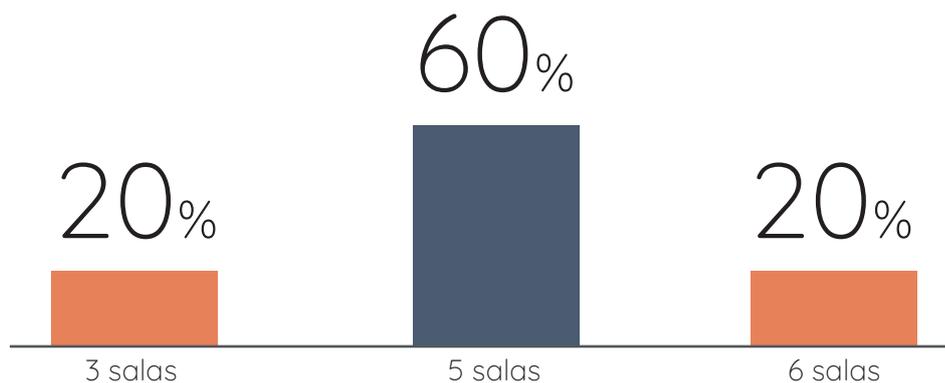
Fonte: Autor (2020). Realizado com o Google Forms.

d) Conhece algum colega de profissão que não possui escritório atualmente e utilizaria estas salas?

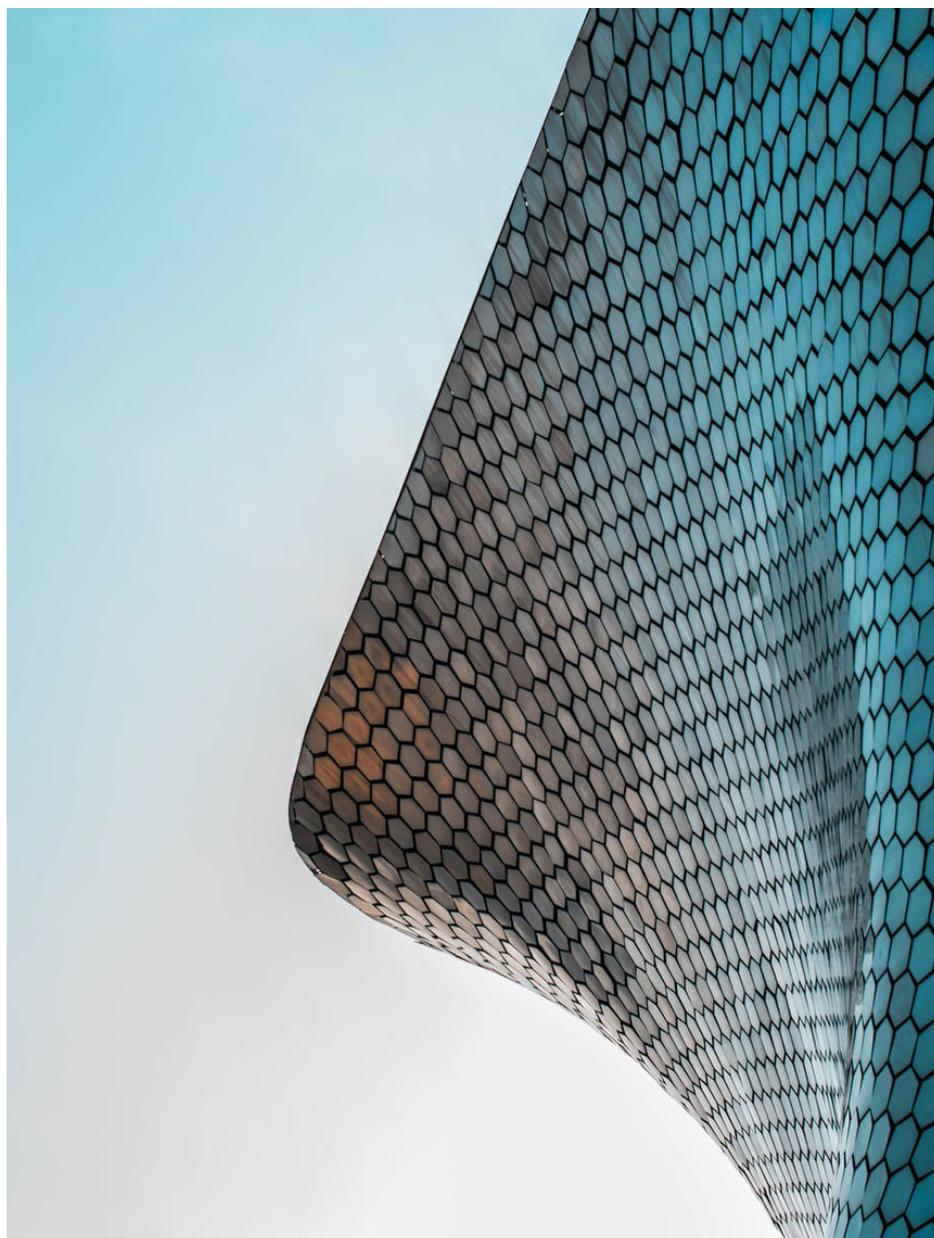


Fonte: Autor (2020). Realizado com o Google Forms.

e) Quantas salas de atendimento você acharia necessário?



Fonte: Autor (2020). Realizado com o Google Forms.



5 REFE
J RÊNCIAS



Este Capítulo tem por objetivo a apresentação e análise de referenciais arquitetônicos com funcionamento e propósito semelhantes ao da proposta apresentada, que servirão de parâmetro para a elaboração do projeto arquitetônico da etapa seguinte do Trabalho de Conclusão de Curso.

5.1. Palácio da Justiça de Pointe à Pitre / Ignacio Prego Architectures

Figura 38: Fachada Frontal do Palácio de Justiça de Pointe à Pitre.



Fonte: Archdaily (2020).

A principal proposta do Palácio de Justiça de Ponte à Pitre é desafiar os códigos autoritários da arquitetura judicial, contrapondo os fechamentos massivos com a transparência das suas leves aberturas. Desta forma, o edifício foi pensado de modo que não se torne uma “barreira” para as pessoas, mas sim que ofereça um espaço humano, próximo da escala humana, destacando a essência da arquitetura democrática.

O edifício foi concebido para dialogar com o tecido urbano existente na cidade de Pointe à Pitre (FIGURA 39), relacionando-se com edifícios do entorno por meio da utilização de cores pertencentes ao ambiente cromático da região e por meio do uso de elementos elegantes característicos da região, como a elegância das varandas, colunatas e toldos que funcionam como marcos de identidade. A escolha dos materiais em tons quentes se deve ao desejo da equipe em desenvolver um edifício que evocasse sensações físicas aos usuários, estabelecendo um senso de que não há frieza na justiça.

Um dos pontos altos do projeto é a transparência do edifício e o diálogo do interior com o exterior, conforme destaca a equipe do escritório Ignacio Prego Architects:

“Aberto à cidade, exibindo a transparência de sua função, encarnado por três tribunais que podem ser vistos da rua, o Tribunal se revela ao olhar, sem estar totalmente nu. A modéstia do judiciário, associada à sua restrição estatutária, obriga a respeitar um ambiente mais íntimo e a deixar de lado a curiosidade.” (PALAIS DE JUSTICE POINTE À PITRE, Ignácio Prego Architectures, 2019).



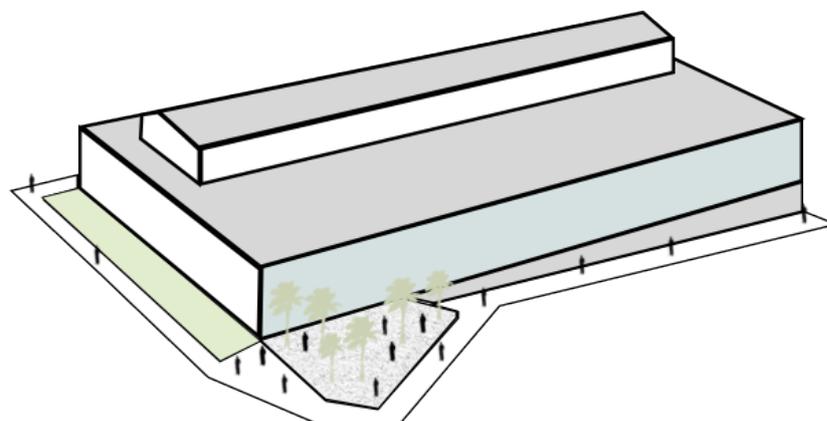
Figura 39: Relação do edifício com o entorno. Destaque para a semelhança do tom do revestimento das fachadas em Alumínio Composto (ACM) do edifício com as cores da cidade.



Fonte: Ignacio Prego Architectures (2019).

A identidade formal do edifício não é formada apenas pela relação que o edifício desempenha com o seu entorno imediato, mas também pela sua estrutura formal (FIGURA 40) que define sua organização funcional. Esta é formada por dois prismas retangulares superpostos, o da base - que abriga as funções menos restritas do edifício - com dimensões alargadas (34 m x 66 m) e o superior - que abriga as funções restritas - com formato estreito e esbelto (61 m x 16 m).

Figura 40: Estrutura formal do edifício.



Fonte: Autor (2020).

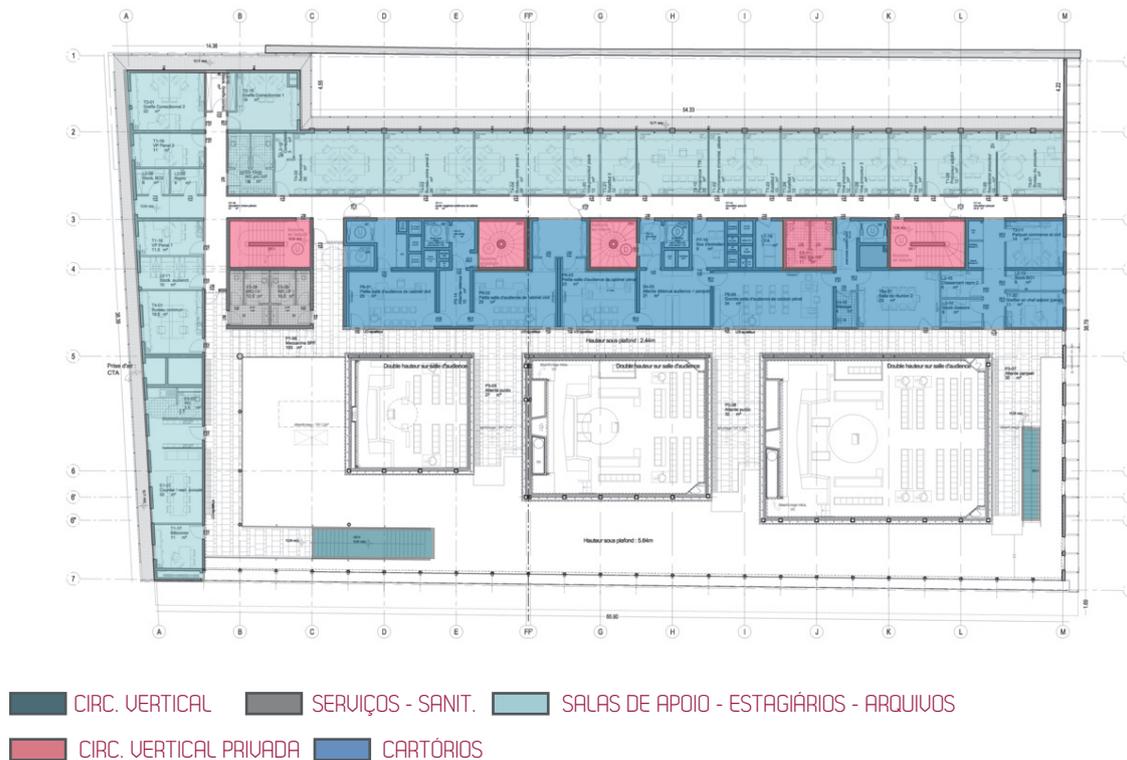


Figura 43: Pavimento térreo.



Fonte: Archdaily (2020). / Editado pelo Autor (2020).

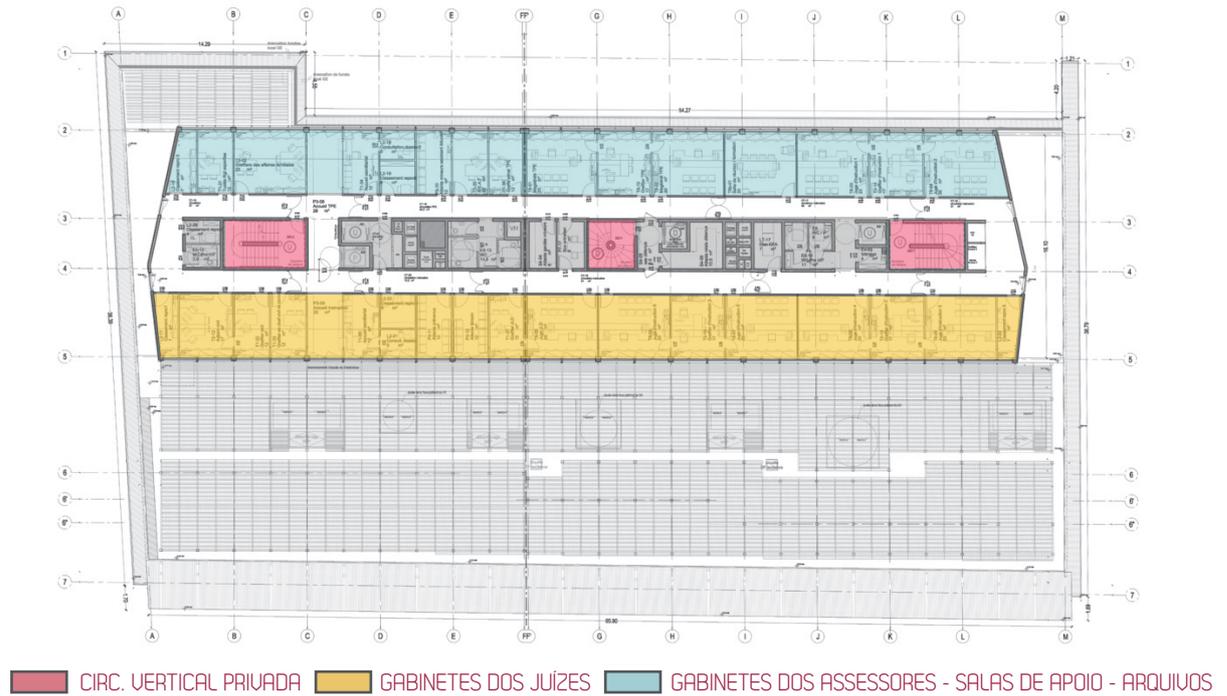
Figura 44: Segundo Pavimento.



Fonte: Archdaily (2020) / Editado pelo Autor (2020).

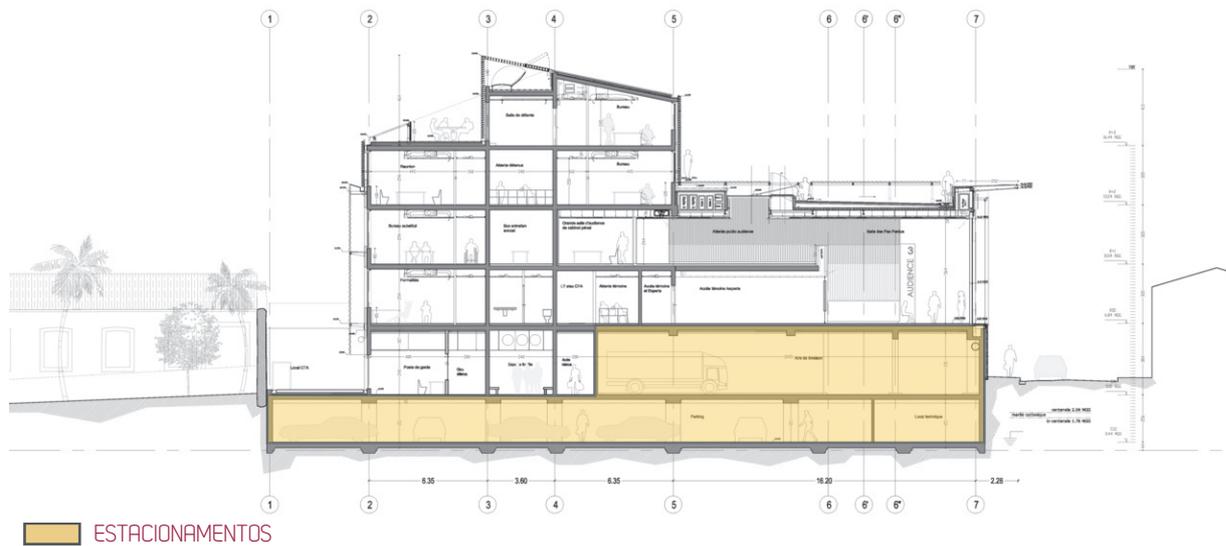


Figura 45: Terceiro Pavimento.



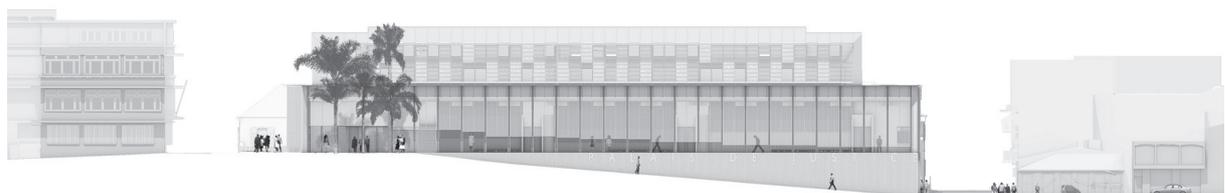
Fonte: Archdaily (2020) / Editado pelo Autor (2020).

Figura 46: Corte.



Fonte: Archdaily (2020) / Editado pelo Autor (2020).

Figura 47: Fachada Frontal.

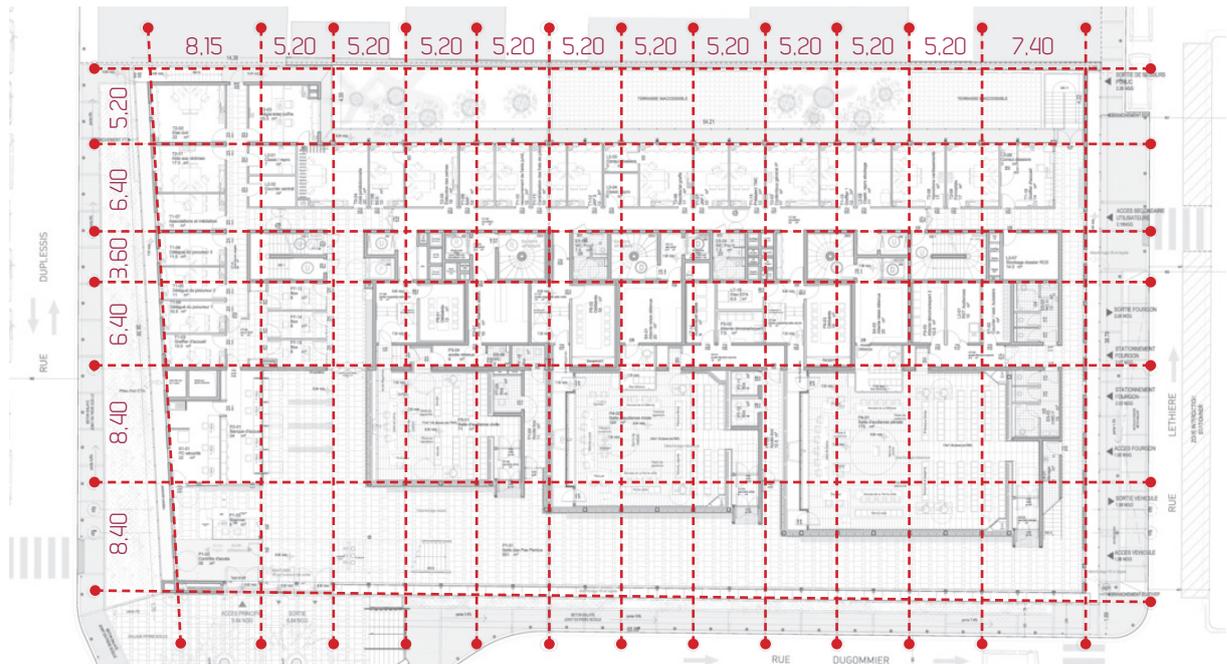


Fonte: Archdaily(2020).



Quanto à malha estruturante geral do projeto, observa-se uma predominância equivalente a 5,20 m no eixo longitudinal e 6,40 m no eixo transversal, com excessão do núcleo de circulações cuja malha é 5,20 m no eixo longitudinal e, 3,60 m no eixo transversal. No que se refere ao grande hall de entrada, a malha é 5,20 m x 8,40 m. Tal organização pode ser observada na Figura x.

Figura 48: Esquema da malha estrutural adotada no edifício.



Fonte: Archdaily (2020).

Observa-se também que a modulação estrutural e organizacional do edifício é refletida na fachada, pois orienta o dimensionamento dos painéis metálicos que revestem “a casca” do empreendimento. Para tal, foram utilizados painéis de ACM de 1,30 m de largura (FIGURA 49), o qual representa 1/4 do módulo de 5,20 m do eixo longitudinal. Além do mais, os painéis metálicos de chapa expandida, são dispostos em módulos de 2,60 m, que representa 1/2 módulo da malha principal de 5,20 m.

Figura 49: a) Modulação na fachada frontal. b) Modulação nas demais fachadas do edifício.



Fonte: Archdaily (2020).



Figura 50: Perspectiva do hall de entrada, onde o público aguarda pelas audiências.



Fonte: Archdaily (2020).

Figura 51: Perspectiva de uma sala de audiências. Destaque para o espaço do réu à direita.



Fonte: Archdaily (2020).

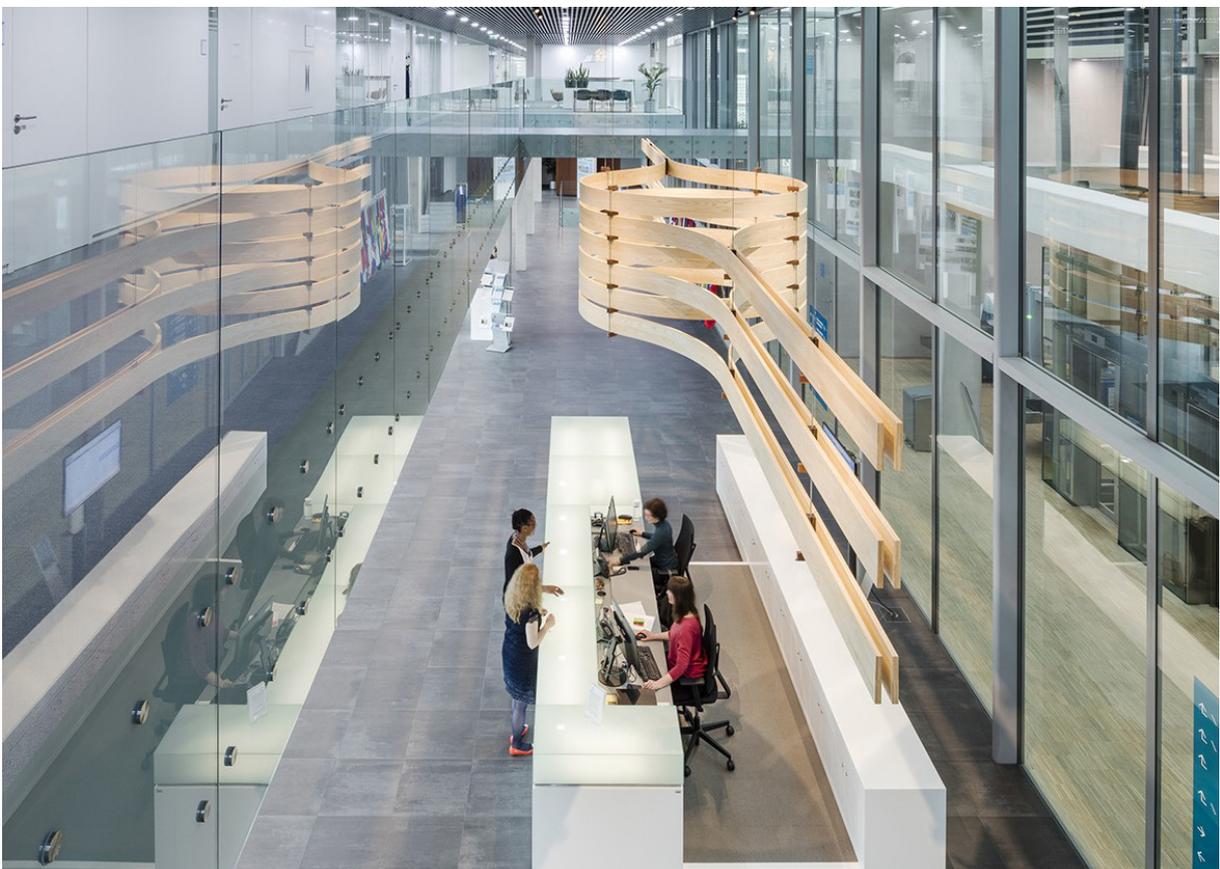


Figura 52: Salão do Juri.



Fonte: Archdaily (2020).

Figura 53: Recepção junto ao hall de entrada para atendimento ao público.



Fonte: Archdaily (2020).



5.2. Tribunal Regional e Industrial de Montmorency / Dominique Coulon & Associés

Figura 54: Perspectiva frontal do Tribunal.

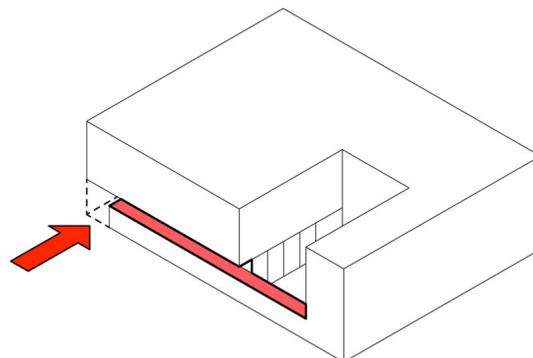


Fonte: Archdaily (2020).

Tendência da atualidade na Arquitetura Judicial, a estratégia utilizada neste projeto visa aproximar o usuário do edifício, que se apresenta acessível à todos, livre da ostentação e da escala opressora.

Os arquitetos do escritório Dominique Coulon e Associados optaram por uma arquitetura minimalista e modesta, utilizando revestimentos como o tijolo e a madeira, materiais atemporais que se tornam mais atraentes com o passar do tempo. A entrada principal do edifício se dá pela lateral, em um “oco” ocasionado por uma subtração no volume, conforme a Figura 55.

Figura 55: Diagrama de acessos.

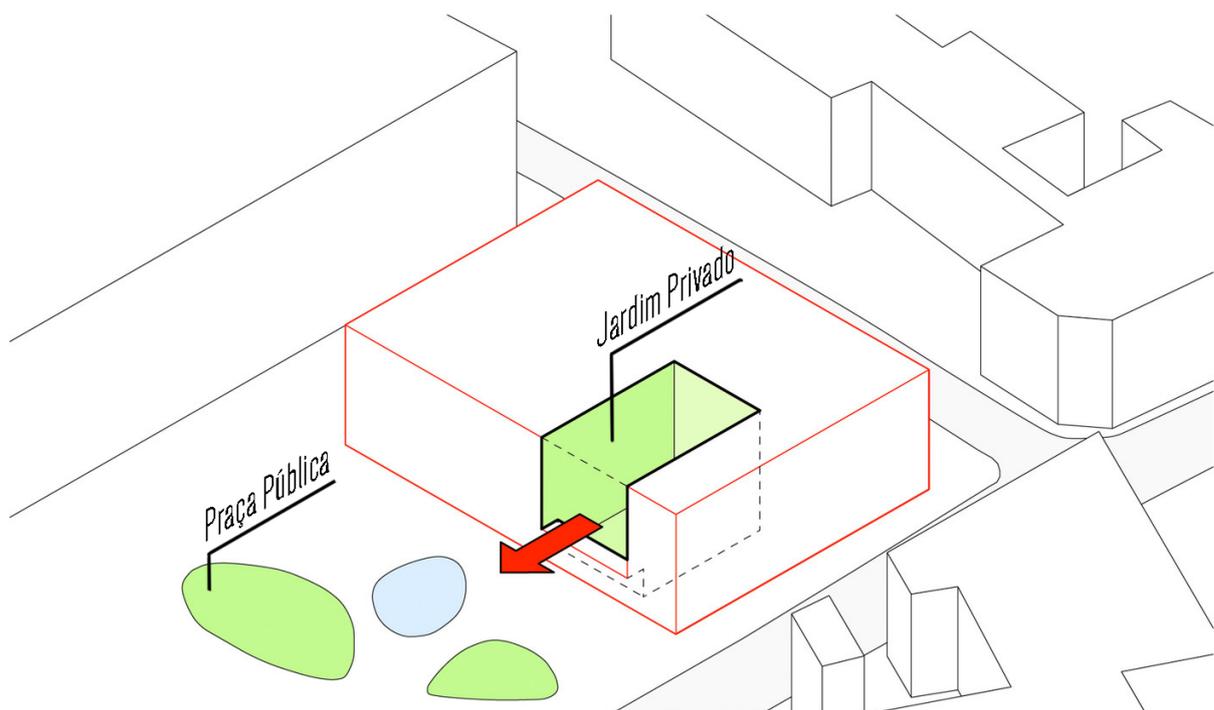


Fonte: Archdaily (2020).



A estrutura formal do edifício configura-se como um grande prisma retangular com subtrações que marcam as aberturas dos ambientes de trabalho e os acessos ao interior da edificação. Como observado na Figura 55, que demonstra a subtração que marca o acesso principal ao edifício, na Figura 56 pode-se identificar a criação de um jardim interno voltado para a praça por meio de um grande rasgo no trecho frontal do grande bloco do edifício, que oferece a vantagem de fornecer uma visão e luz natural para os dois tribunais e para o lobby público

Figura 56: Diagrama de volumetria, com destaque para a criação de um jardim privado.



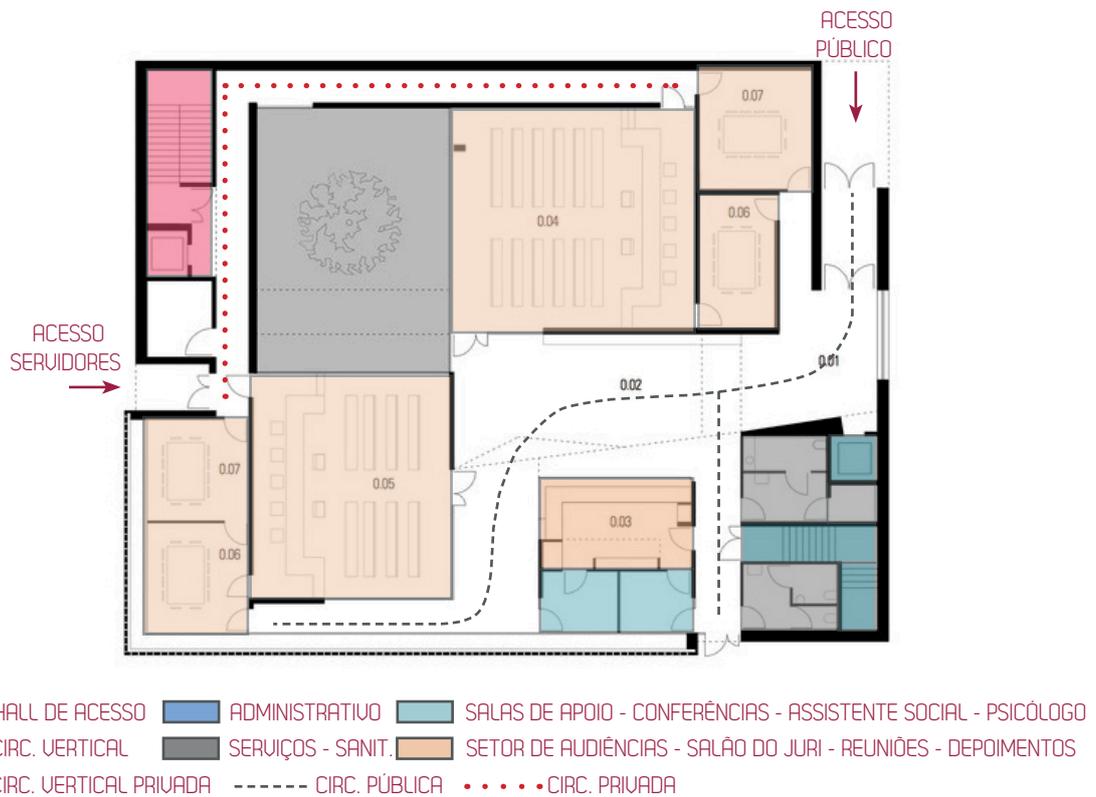
Fonte: Archdaily (2020). / Editado pelo Autor (2020).

O projeto apresenta percursos e linhas angulares desde o lobby público até o pátio interno do edifício. A diversidade dos materiais utilizados personalizam e refletem os diferentes aspectos do judiciário. As sequências espaciais são interligadas por volumes sóbrios e esculturais, moldando o espaço interior de forma que o conjunto obtenha um caráter de centro judicial de pequena escala, mas muito importante e real.

O térreo do edifício abriga o setor de audiências do tribunal, logo, o pavimento caracteriza-se como público, muito embora este seja altamente protegido e controlado. No segundo pavimento do edifício estão os cartórios e os postos de trabalhos dos oficiais escreventes, caracterizando-o como semi-privativo, ao passo que no terceiro e último pavimento, cujo uso é restrito, localizam-se apenas os gabinetes dos juízes e assessores, arquivos e mais postos de trabalho para os servidores.

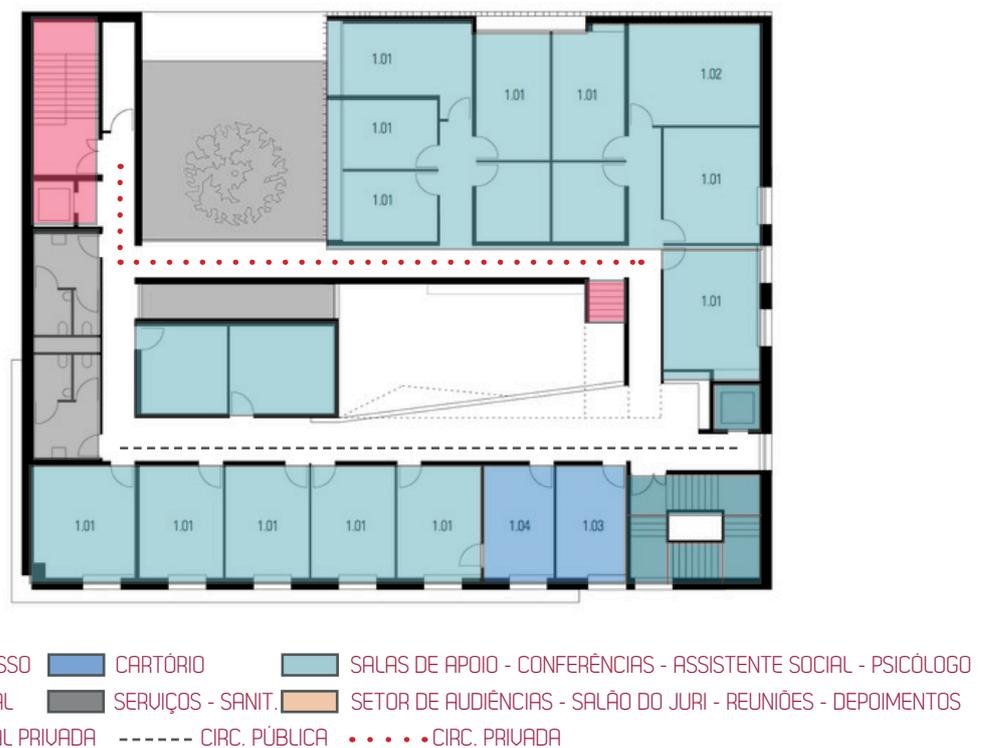


Figura 57: Pavimento térreo.



Fonte: Archdaily (2020) / Editado pelo Autor (2020).

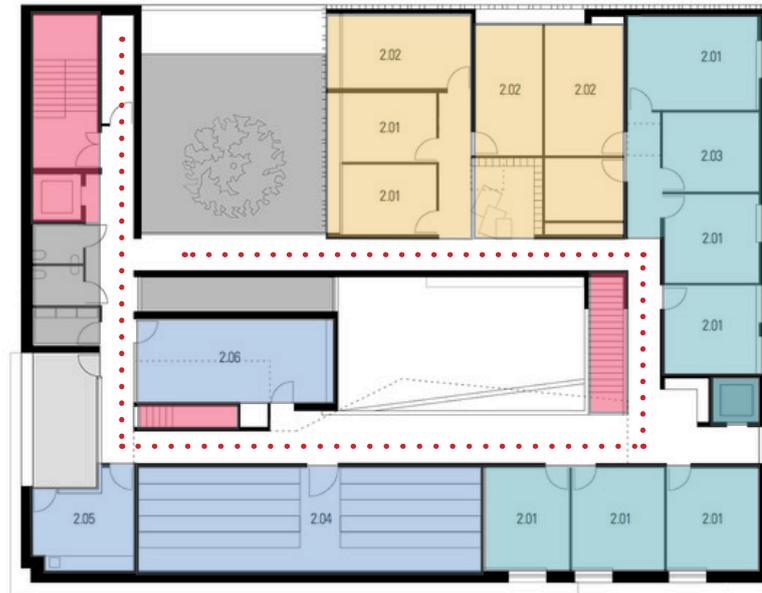
Figura 58: Segundo Pavimento.



Fonte: Archdaily (2020) / Editado pelo Autor (2020).



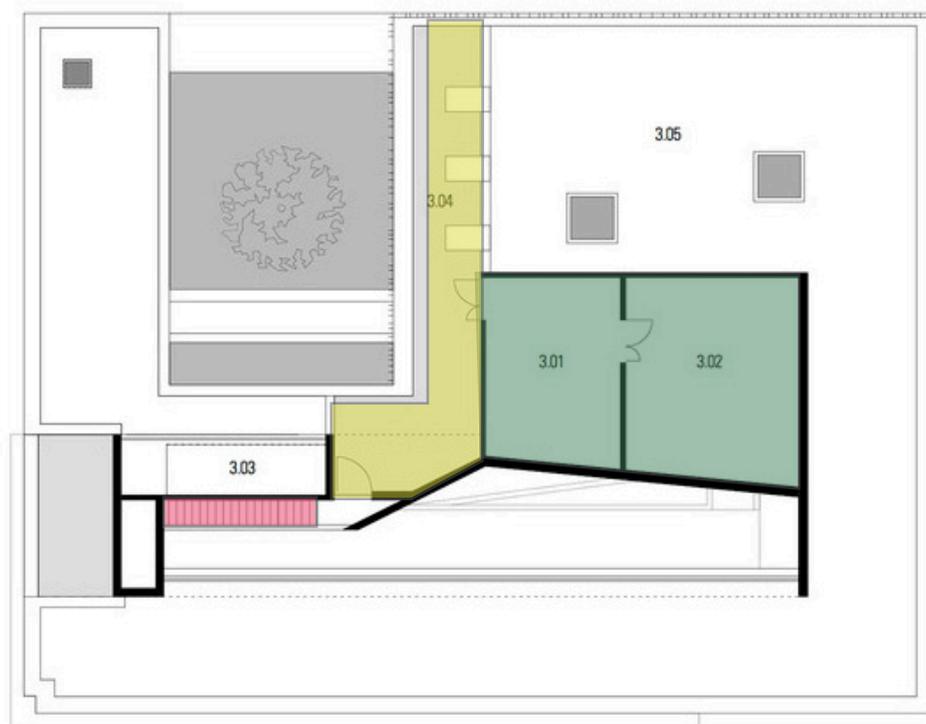
Figura 59: Terceiro Pavimento.



- | | | |
|-----------------------|--------------------------------------|------------------------|
| ARQUIVOS - BIBLIOTECA | SALAS DE APOIO - GABINETES ACESSORES | CIRC. VERTICAL PRIVADA |
| CIRC. VERTICAL | SERVIÇOS - SANIT. | GABINETES DOS JUÍZES |
| CIRC. PÚBLICA | CIRC. PRIVADA | |

Fonte: Archdaily (2020) / Editado pelo Autor (2020).

Figura 60: Cobertura.

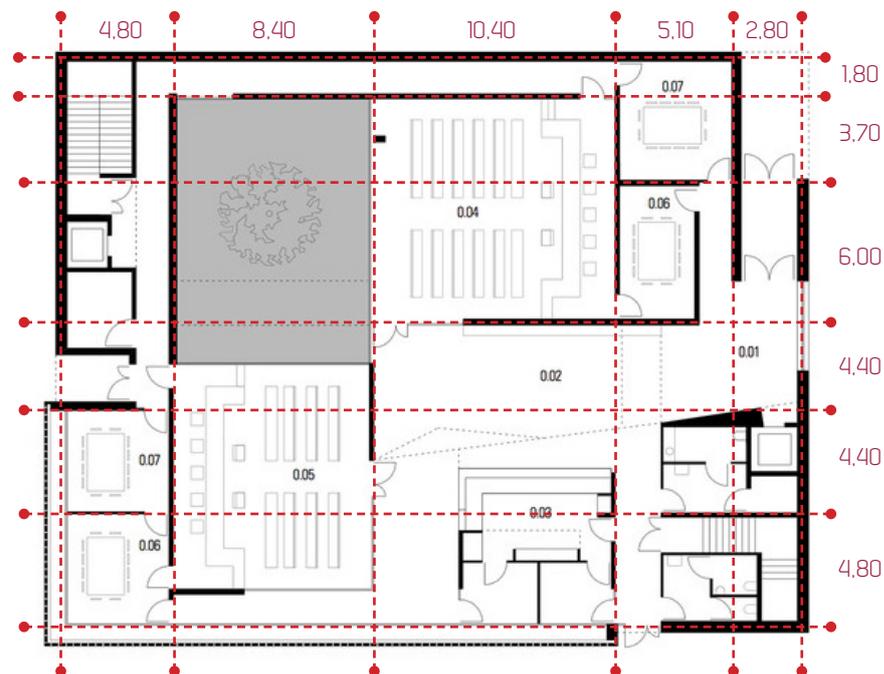


- | | | |
|-----------------------------|------------------------|-------------------------|
| AR CONDICIONADO E CALEFAÇÃO | CIRC. VERTICAL PRIVADA | TERRAÇO PARA SERVIDORES |
|-----------------------------|------------------------|-------------------------|

Fonte: Archdaily (2020) / Editado pelo Autor (2020).



Figura 61: Esquema da malha estruturante.

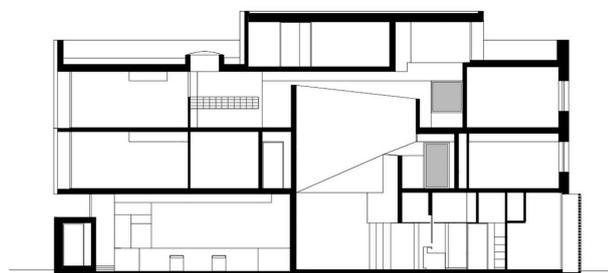


Fonte: Archdaily (2020) / Editado pelo Autor (2020).

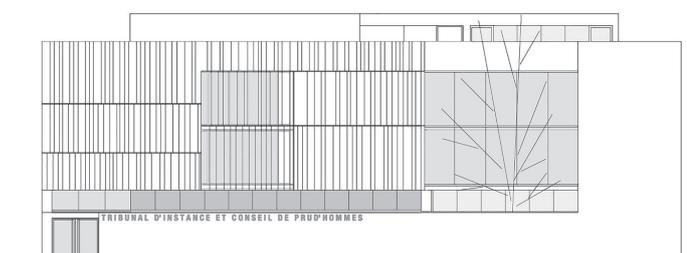
Conforme análise feita em planta baixa (FIGURA 61), pode-se concluir que o edifício não apresenta uma malha estruturante rígida, vindo a ser adaptada conforme a necessidade. Isso destaca a plasticidade aplicada no projeto do edifício através do uso do concreto armado, não vindo a seguir padrões e priorizando um programa menos “rígido” e mais “integrado” junto ao grande vazio central que conecta os pavimentos, embora a hierarquia de espaços e privacidade destes sejam controladas ao expor os usos menos restritos no térreo e os mais restritos nos pavimentos superiores.

Figura 62: a) Corte transversal. b) Fachada frontal.

a)



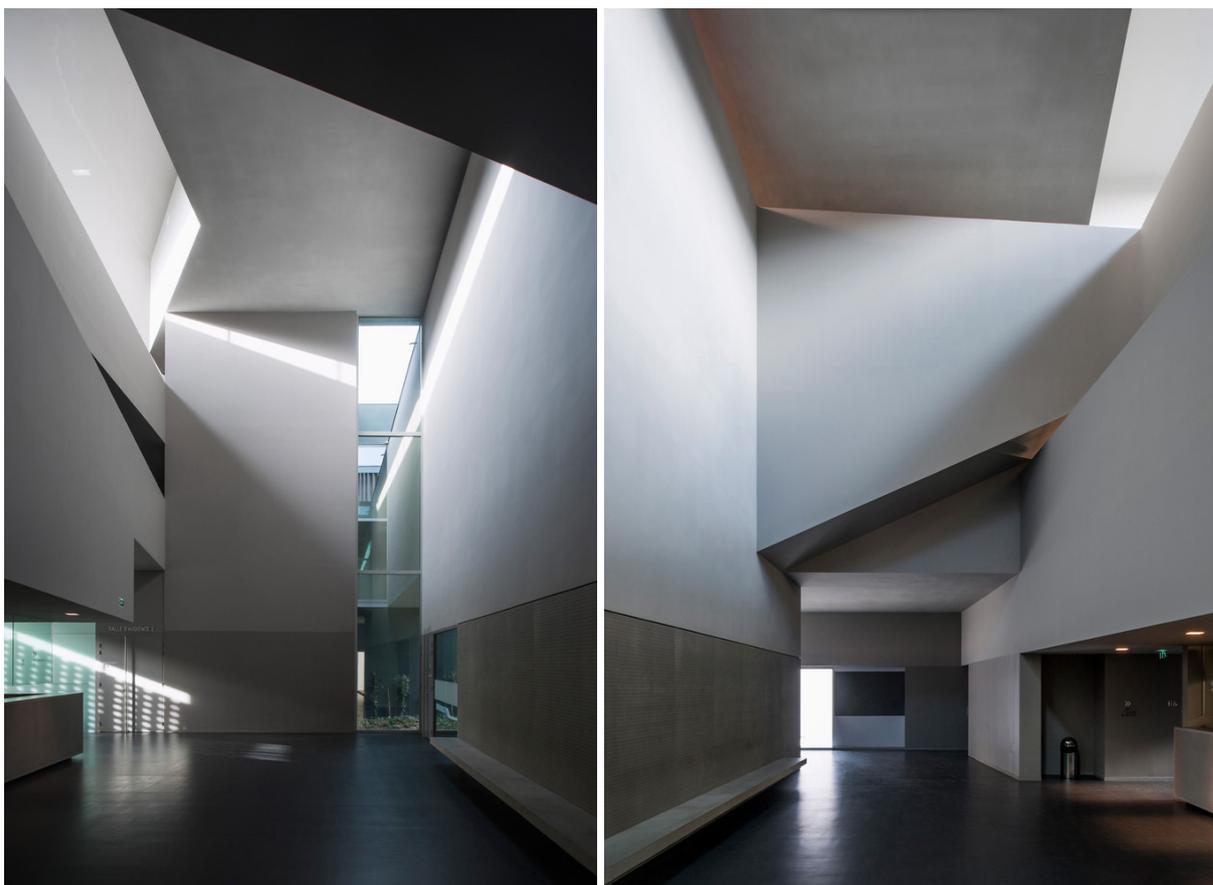
b)



Fonte: Archdaily (2020).

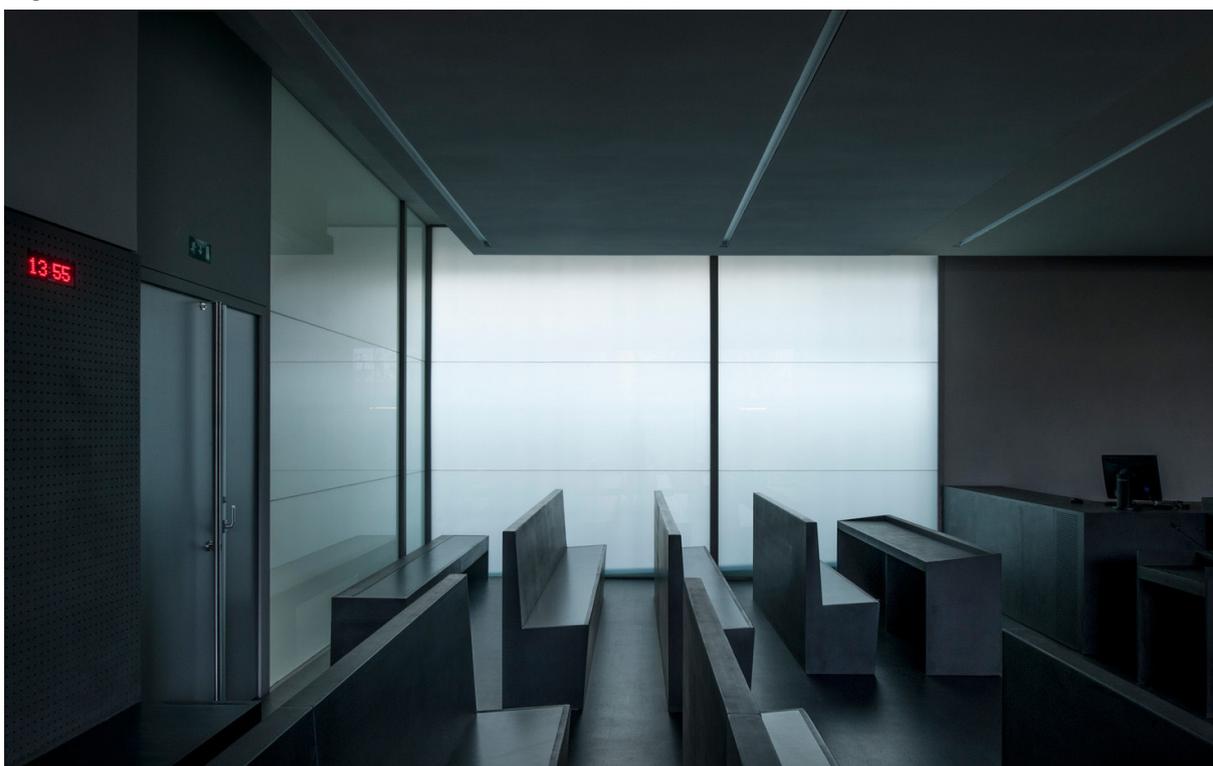


Figura 63 Vazio central junto ao Hall de entrada.



Fonte: Archdaily (2020).

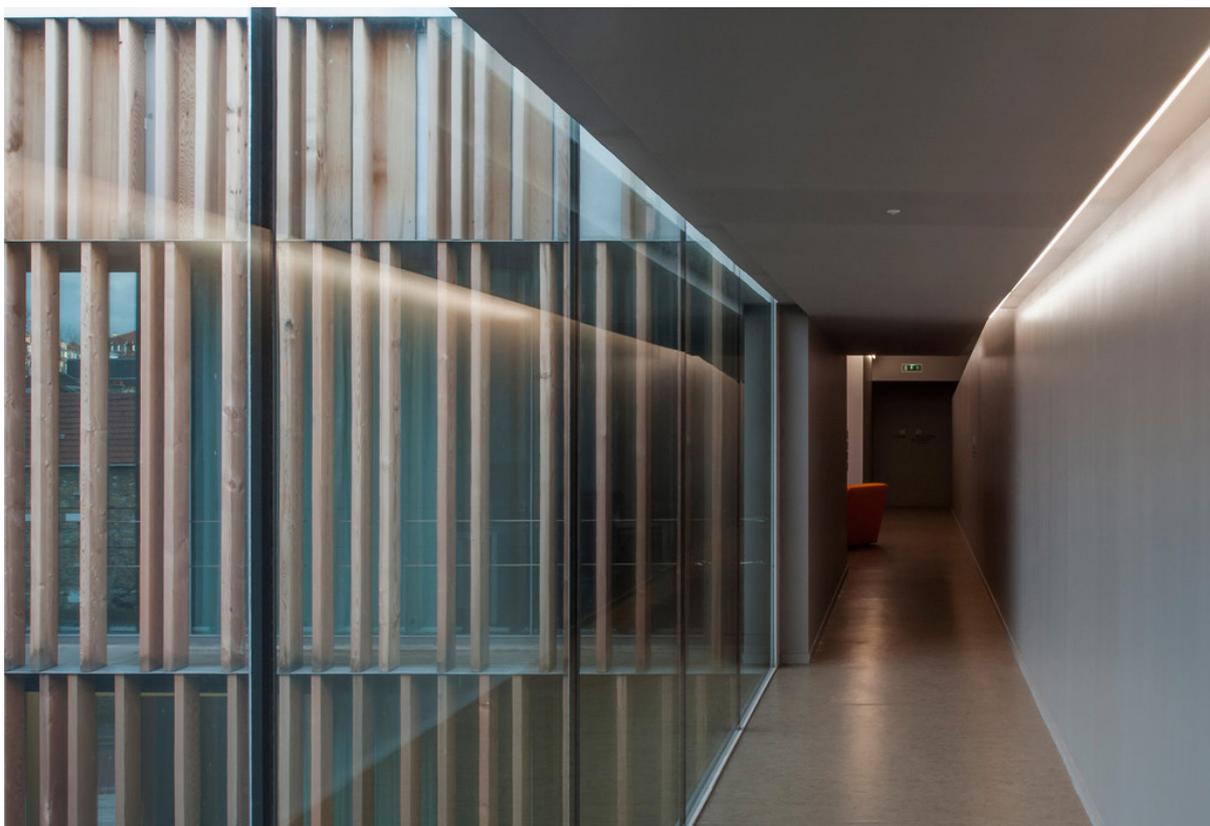
Figura 64: Sala de audiências.



Fonte: Archdaily (2020).



Figura 65: Circulação privada voltada para o jardim interno.



Fonte: Archdaily (2020).

Figura 66: Acesso posterior utilizado pelos servidores.



Fonte: Archdaily (2020).



6 CON
CLUSÃO



O projeto do Novo Fórum de Guaporé destaca-se como fundamental no processo de modernização do sistema judicial nessa comarca, que atualmente utiliza um edifício antiquado e com diversos problemas de acessibilidade e organização funcional. Além disso, destaca-se a importância de unir os demais serviços essenciais à justiça - Ministério Público e Defensoria Pública - no mesmo edifício, bem como a existência de um espaço comunitário e democrático para palestras e eventos do meio jurídico. Portanto, como premissa da pesquisa realizada, faz-se necessária a concepção de um edifício que agregue funcionalidade e agilidade no andamento dos processos, que seja acessível à todos e, que aproxime a sociedade do sistema judicial, pois poucos edifícios públicos têm um significado social tão marcante quanto os que abrigam a Justiça.

Com relação ao local escolhido para a implantação da proposta, verificou-se que sua localização é favorável para a implantação do edifício, pois confronta a principal Avenida da cidade, facilitando os acessos e a mobilidade de quem chega ao local. Além do mais, o lote está próximo à equipamentos importantes que irão contribuir com o funcionamento do Fórum de Guaporé, além de estar próximo a uma rota segura que conduz ao Presídio Municipal.

Em suma, o projeto do Novo Fórum da Comarca de Guaporé visa a criação de um espaço de cunho social, que contribua para o desenvolvimento da sociedade como um todo e, sobretudo, que atue cordialmente no cumprimento das Leis e que atue em favor da Justiça e dos direitos básicos do ser humano.



7 BIBLIO GRAFIA



REFERÊNCIAS

BIBLIOGRÁFICAS

GIRELLI, Giovani. A transformação de Guaporé: Evolução Urbana e Memórias. Guaporé: Engenho Comunicação e Arte, 2003.

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS. O judiciário ao alcance de todos: noções básicas de Juridiquês / Associação dos Magistrados Brasileiros. 1. Ed. Brasília: AMB, 2005.

JACOB, Robert. La formazione storica dell' architettura giudiziaria. In: Zodiac, nº 14, Itália, setembro de 1995, p. 30.

IGNACIO PREGO ARCHITECTURES, Palais de Justice Pointe à Pitre. Dossier de presse, Septembre 2019. Paris, 2019.

GABRIEL, Raquel Machado Marques. Três Poderes: A Arquitetura cívica paulista, 1950-1970. X Seminário Docomomo Brasil Arquitetura Moderna e Internacional: Conexões brutalistas 1955-75. Curitiba. 15-18.out.2013 - PUCPR, 2013.

FAZIO, Michael et al. A história da arquitetura mundial/ Michael Fazio, Marian Moffett, Lawrence Wodehouse. – 3. ed. Porto Alegre : AMGH, 2011.

PEREIRA, Alonso, RAMÓN, José. Introdução à história da arquitetura / José Ramón, Alonso Pereira. Porto Alegre: Bookman, 2010.

PUBLICAÇÕES DIGITAIS

DE FREITAS, Vladimir Passos. Arquitetura Judiciária. Instituto Brasileiro de Administração do Sistema Judiciário. 2008. Disponível em: <<http://www.ibrajus.org.br/revista/artigo.asp?idArtigo=58>>. Acesso em: 19 abr. 2020.

CAMPELLO, Cecilia Barthel C. Casas de Câmara e Cadeia: Uma análise tipológica de Portugal à colônia. Dissertação (Programa de Pós-Graduação em Arqueologia – Pparq da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE). Recife, 2012. Disponível em: <https://www.academia.edu/35152089/CASAS_DE_C%3%82MARA_E_CADEIA_UMA_AN%3%81LISE_TIPOL%3%93GICA_DE_PORTUGAL_%3%80_COL%3%94NIA>. Acesso em: 14 abr. 2020.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Sistema Judiciário Brasileiro: organização e competências. JUSBRASIL. 2011. Disponível em: <<https://stf.jusbrasil.com.br/noticias/2535347/sistema-judiciario-brasileiro-organizacao-e-competencias>>. Acesso em: 05 abr. 2020.

CHEREGATI. Jesus Henrique. ESTRUTURAS FORMAIS CASAS MODERNAS BRASILEIRAS 1930 - 1960. Dissertação apresentada ao Programa de Pesquisa e Pós-Graduação em Arquitetura da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS. Goiânia, 2007.

DERNTL. Maria Fernanda. As Casas de Câmara e a construção do poder municipal. Vitruvius. 2016. Disponível em: <<https://agitprop.vitruvius.com.br/revistas/read/resenhasonline/15.175/6105>>. Acesso em: 03 abr. 2020.



ARCHDAILY. Pointe à Pitre Palace of Justice / Ignacio Prego Architectures. Disponível em: <<https://www.archdaily.com/927456/pointe-a-pitre-palace-of-justice-ignacio-prego-architectures>>. Acesso em: 20 mai. 2020.

ARCHDAILY. Regional Court and Industrial Tribunal at Montmorency / Dominique Coulon & Associés. Disponível em: <<https://www.archdaily.com/562896/regional-court-and-industrial-tribunal-at-montmorency-dominique-coulon-and-associés>>. Acesso em: 25 mai. 2020.

ROSSONI, Ivete. Marcas da trajetória da sustentabilidade no Tribunal Regional Federal da 4ª Região. Instituto Brasileiro de Administração do Sistema Judiciário. 2015. Disponível em: <<http://www.ibrajus.org.br/revista/artigo.asp?idArtigo=348>>. Acesso em: 05 abr. 2020.

CORDIDO, Maria Tereza Regina Leme de Barros. Arquitetura forense do Estado de São Paulo: produção moderna, antecedentes, e significados. Dissertação (Mestrado) – Escola de Engenharia de São Carlos, Universidade de São Paulo, São Carlos, 2007. Disponível em: <<http://www.unicamp.br/chaa/rhaa/atas/atas-IEHA-v3-045-053-maria%20tereza%20regina%20l%20b%20cordido.pdf>> Acesso em: 25 mar. 2020.

CORDIDO, Maria Tereza Regina Leme de Barros. Arquitetura forense do Estado de São Paulo: Produção entre as décadas de 50 e 90 do século XX, sob a influência da Arquitetura Moderna. UNICAMP. São Paulo, p. 45-53. Disponível em: <<https://www.unicamp.br/chaa/rhaa/atas/atas-IEHA-v3-045-053-maria%20tereza%20regina%20l%20b%20cordido.pdf>>. Acesso em: 28 mar. 2020.

CORDIDO, Maria Tereza R. Leme de Barros. Edifícios públicos. Arquitetura forense: arquitetura moderna questionando a simbologia e mitos do Poder Judiciário no Estado de São Paulo. RISCO, Revista de pesquisa em arquitetura e urbanismo do programa de pós-graduação do departamento de arquitetura e urbanismo eesc-usp. São Paulo, v. 7. p. 39-48, 2008. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/risco/article/view/44722/48352>>. Acesso em: 10 abr. 2020.

LANG, Fernanda. TAMANINI, Carlos Augusto de Miro. Fórum: Contexto Histórico. Revista Akropolis, Umuarama, v.11, nº.3, p. 205 - 206, jul./set. 2003. Disponível em: <<https://revistas.unipar.br/index.php/akropolis/article/view/379/0>>. Acesso em: 15 mar. 2020.

CORDIDO, Maria Tereza Regina Leme de Barros. Arquitetura Moderna: A rede de Fóruns modulares do Estado de São Paulo (1969 - 1975). Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo e Área da Concentração em Teoria e História da Arquitetura - Instituto de Arquitetura e Urbanismo de São Carlos da Universidade de São Paulo, São Carlos, 2012. Disponível em: <<https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/102/102132/tde-07022013-092752/publico/terezafinal.pdf>> Acesso em: 25 mar. 2020.

RIO GRANDE DO SUL. Código de Organização Judiciária do Rio Grande do Sul - COJE (Lei Estadual Nº 7.356, de 1º de Fevereiro de 1980): 11. Ed. – Porto Alegre, 2018. Disponível em: <<http://www.al.rs.gov.br/FileRepository/repLegisComp/Lei%20n%C2%BA%2007.356.pdf>>. Acesso em: 10 abr. 2020.

IBGE. Censo de 2019. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rs/guapore/panorama>>. Acesso em: 20 abr. 2020



CAMPELO, Cecília BARthel C. Casas de Câmara e Cadeia: Uma análise tipológica desde Portugal à Colônia. Programa de Pós-Graduação em Arqueologia da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE. Recife. 2012. Disponível em: < <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/19031>>. Acesso em: 30 mar. 2020.

GOOGLE EARTH. Disponível em: <<https://www.google.com/earth/>>. Acesso em: 20 mar. 2020.

SNAZZY MAPS. Disponível em: <<https://snazzymaps.com/>>. Acesso em: 10 abr. 2020.

ORIGEM DA PALAVRA. Disponível em: < <https://origemdapalavra.com.br/palavras/forum/>>. Acesso em: 22 mar. 2020.

SIGNIFICADOS. Disponível em: < <https://www.significados.com.br/forum/>>. Acesso em: 22 mar. 2020.

LEGISLAÇÕES

GUAPORÉ. Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Desenvolvimento Econômico. Código de Obras do Município de Guaporé. Guaporé, RS, 2010. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a1/rs/g/guapore/lei-ordinaria/2010/309/3083/lei-ordinarian-3083-2010-institui-o-codigo-de-obras-domunicipiodeguapore?q=c%C3%B3digo+de+obras>>. Acesso em: 10 mai. 2020.

GUAPORÉ. Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Desenvolvimento Econômico. Plano Diretor Municipal de Guaporé. Guaporé, RS, 2018. Disponível em: <<https://www.guapore.rs.gov.br/portal-da-transparencia/legislacao-plano-diretor>>. Acesso em: 10 mai. 2020.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 9050: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Rio de Janeiro: ABNT, 2015

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 9077: Saídas de emergência em edifícios. Rio de Janeiro: ABNT, 2001.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL. Resolução Técnica nº 11 – Parte 1. Saídas de Emergência - Porto Alegre. 2016.

Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Instrução Normativa - IN - Nº 01, de 19 de Janeiro de 2010. Brasília, 2010.

RIO GRANDE DO SUL. Decreto-lei 5384/33 | Decreto N. 5.384, de 21 de Julho de 1933. Porto Alegre, RS, p. 97, 1933. Disponível em: < https://www.tjrs.jus.br/export/poder_judiciario/historia/memorial_do_poder_judiciario/memorial_judiciario_gaucho/banco_de_dados/doc/legislacao.PDF>. Acesso em: 02 abr. 2020.